



ATOS OFICIAIS

Nº 2924 - Ano XXXVII

Sexta-feira, 6 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Mens. 9/26 – P.L. 43/26 – Aut. 15/26 – Prot. Leg. 1.153/26

LEI Nº 6.868, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 120.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.34.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE	
02.34.01	Gestão Administrativa - Tecnologia e Qualidade	
04.126.0201.2.007	Percentual de Serviços Públicos Digitalizados	
3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
91.110.0000	Geral.....	R\$ 120.000,00
	Subtotal	R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 5º, §2º, inciso V da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
4 de março de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Memorando/CI nº 2.631/26 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 214/25 – Aut. 3/26 – Proc. Leg. 4.948/25

LEI Nº 6.869, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a organização e a execução anual da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio — Setembro Amarelo, em complementação à Lei nº 5.555/2017, e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei complementa a Lei nº 5.555, de 13 de novembro de 2017, para fortalecer e padronizar a realização, no Município de Valinhos, da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio — Setembro Amarelo, durante todo o mês de setembro, articulada com a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio (semana que compreender o dia 10 de setembro) e com o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio já instituído pela referida Lei.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I - informar, conscientizar e mobilizar a sociedade sobre prevenção ao suicídio;
- II - divulgar canais de ajuda e acolhimento (ex.: CVV – 188, Samu

- 192, Unidades de Saúde, CAPS e demais serviços);
- III - reduzir estigmas, estimular a busca de ajuda e promover ambientes de escuta qualificados; e
- IV - integrar ações entre órgãos municipais, instituições de ensino, serviços de saúde, entidades e iniciativa privada.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I - palestras, rodas de conversa, seminários e produção de materiais educativos com linguagem clara;
- II - iluminação de prédios e equipamentos públicos na cor amarela;
- III - campanhas de mídias sociais e meios oficiais com identidade visual padronizada; e
- IV - capacitações e ações de educação permanente para servidores que atuem no cuidado em saúde mental e na rede educacional.

Art. 4º A coordenação geral da campanha ficará a cargo do órgão municipal competente (Saúde, em articulação com Educação, Assistência Social e Comunicação), que poderá designar comitê de trabalho para planejar e avaliar as ações, garantindo acessibilidade, linguagem inclusiva e respeito às diretrizes técnicas.

Art. 5º A identidade visual, os materiais de divulgação e o calendário anual de atividades serão padronizados por regulamentação, com antecedência mínima razoável, podendo contemplar protocolos de encaminhamento e roteiros de orientação para escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos.

Art. 6º Esta Lei não revoga a Lei nº 5.555/2017, com a qual se harmoniza e complementa, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de março de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

DENISE SCIAMMARELLA MONTEIRO DA ROCHA CAMPOS
Secretária de Comunicação

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.358/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Simone Aparecida Bellini, Rodrigo Vieira Braga Fagnani, Israel Scupenaro, José Osvaldo Cavalcante Beloni e Wagner Alves de Souza.

P.L. 234/25 – Aut. 4/26 – Prot. Leg. 2.393/25

LEI Nº 6.870, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Acompanhamento Digital do Idoso – “Conecta 60+” no Município e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Valinhos, o Programa Municipal de Acompanhamento Digital do Idoso – “Conecta 60+”, destinado a promover a inclusão digital, a autonomia e a integração social de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I - alfabetizar digitalmente idosos, com ênfase em uso de smartphones, aplicativos de mensagens, internet e serviços públicos digitais;
- II - estimular o acesso a ferramentas digitais para comunicação com fa-

miliares, serviços de saúde, instituições bancárias e programas sociais;
III - prevenir golpes e fraudes eletrônicas contra idosos, por meio de oficinas educativas e materiais informativos; e
IV - favorecer a inclusão social, a redução do isolamento e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 3º O Programa tem por diretrizes:

- I - as atividades serão realizadas em parceria com universidades, escolas técnicas, entidades do terceiro setor, órgãos públicos e voluntários capacitados; e
- II - as oficinas poderão ser ministradas em espaços públicos, como Centros de Convivência do Idoso, escolas municipais, bibliotecas públicas e unidades de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de março de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Secretária da Família e da Mulher

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.362/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Simone Aparecida Bellini, Israel Scupenaro e José Osvaldo Cavalcante Beloni.

P.L. 238/25 – Aut. 5/26 – Prot. Leg. 2.523/25

LEI Nº 6.871, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades de prestar orientações para primeiros socorros, em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e asfixia, e para prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, públicos e privados, obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações para primeiros socorros, em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e asfixia, e para prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Parágrafo único. As orientações serão realizadas durante o pré-natal e a permanência na maternidade antes da alta do recém-nascido.

Art. 2º Com o objetivo de ampliar o conhecimento dos usuários, os hospitais e as maternidades deverão disponibilizar informações em locais visíveis quanto aos procedimentos adotados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de março de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.364/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Jairo Ribeiro Passos, Roberson Augusto Costalonga, José Osvaldo Cavalcante Beloni e Vagner Alves de Souza.

P.L. 260/25 – Aut. 7/26 – Prot. Leg. 3.666/25

LEI Nº 6.872, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Municipal Jardins de Chuva no Município de Valinhos e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valinhos, o Programa Municipal Jardins de Chuva, com o objetivo de promover o manejo sustentável das águas pluviais, a infiltração no solo e a redução de alagamentos em áreas urbanas.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I - contribuir para o controle do escoamento superficial das águas de chuva, reduzindo a sobrecarga da drenagem urbana;
- II - ampliar a permeabilidade do solo e a recarga do lençol freático;
- III - mitigar processos erosivos e enchentes;
- IV - promover a arborização e o paisagismo sustentável de espaços públicos;
- V - incentivar práticas de educação ambiental junto à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de março de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LUÍS DOS REIS
Secretário do Verde e da Agricultura

LUCAS SCHIAVI
Secretário de Serviços Públicos

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.370/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva e Vagner Alves de Souza.

P.L. 42/26 – Aut. 12/26 – Prot. Leg. 1.150/26

LEI Nº 6.873, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.764, de 4 de junho de 2012, que “Institui o Dia do Lançamento Anual da Campanha da Fraternidade”.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o artigo 1º da Lei nº 4.764, de 04 de junho de 2012, que “institui o Dia do Lançamento Anual da Campanha da Fraternidade”, alterado pela Lei nº 6.713, de 8 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Lançamento da Campanha da Fraternidade a ser comemorado anualmente, preferencialmente na primeira quarta-feira após a Quarta-feira de Cinzas, em sessão ou solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Valinhos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
6 de março de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO FABIANO RAMALHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.260/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

DECRETOS

DECRETO Nº 12.867, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 75.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 5º, §2º, inciso V, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.22.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
02.22.01	Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania
06.182.0207.2.033	Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal
3390.30.00	Material de Consumo
93.100.0054	Fundo Municipal do Meio AmbienteR\$ 40.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
93.100.0054	Fundo Municipal do Meio AmbienteR\$ 35.000,00
	Subtotal.....R\$ 75.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 4 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 3.220/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 12.868, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 6.868/26, no valor de R\$ 120.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento na Lei nº 6.868, de 4 de março de 2026, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.34.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE
02.34.01	Gestão Administrativa - Tecnologia e Qualidade
04.126.0201.2.007	Percentual de Serviços Públicos Digitalizados
3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
91.110.0000	Geral.....R\$ 120.000,00
	Subtotal.....R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 5º, §2º, inciso V da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 4 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 2.631/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 12.869, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Designa o Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Thiago Eduardo Galvão Capellato, para o exercício do cargo de Secretário de Mobilidade Urbana, na forma e condições que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado o Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Thiago Eduardo Galvão Capellato, para exercer o cargo de Secretário de Mobilidade Urbana, cumulativamente com as atribuições afetas à sua pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Sr. João Vicente Gaido, pelo gozo de férias no período compreendido entre 18 e 27 de março de 2026.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 2º A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 4 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Protocolo Servidor nº 8.643/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 12.870, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Institui e compõe o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, visando assegurar políticas públicas necessárias para as famílias beneficiárias dos programas de habitação de interesse social no Município de Valinhos.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Valinhos e do Empreendimento Condomínio Residencial Nova Valinhos (Valinhos 1 Bairro Ortizes – APF 632601-54); e

CONSIDERANDO, o previsto pelas Portarias do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, nº 738 de 22 de julho de 2024 e nº 75 de 28 de janeiro de 2025 que dispões sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Valinhos e do Empreendimento Residencial Nova Valinhos (Valinhos 1 Bairro Ortizes – APF 632601-54), conforme projeto aprovado no processo de análise de projeto nº 893/2024 – PMV.

Art. 2º O GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais e da DAEV S.A.:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Governo;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU;
- V - Secretaria de Obras Públicas – SOP;
- VI - Secretaria de Serviços Públicos – SSP;
- VII - Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU;
- VIII - Secretaria da Saúde – SS;
- IX - Secretaria da Educação – SE;
- X - Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SSPC; e
- XI - DAEV S.A..

Parágrafo único. O GIPP será coordenado pelo servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º O GIPP será composto pelos seguintes membros:

- I - coordenadora: representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: Célia Camargo Leão Edelmuth;
- II - membros:
 - a) representante do Gabinete do Prefeito: Fernanda Tetti de Barros Correia;
 - b) representante da Secretaria de Governo: Marcus Bovo de Al-

- buquerque Cabral;
 c) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
 1. Bruna Pimentel Cíleno;
 2. Luciana Molinari D'Oliveira;
 d) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
 1. César André Cruz Barduchi;
 2. Viviani Christina Motta Steck;
 e) representante da Secretaria de Obras Públicas: Marcela Cristina Fernandes Lovizaro;
 f) representante da Secretaria de Serviços Públicos: Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti;
 g) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana: Igor Augustus Carregosa da Silva Pitas;
 h) representante da Secretaria da Saúde: Adriano Banin Romualdo;
 i) representante da Secretaria da Educação: Elaine Cristine Moreira Pereira;
 j) representante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania: Sônia Maria Rossi;
 k) representantes da DAEV S.A.:
 1. Rafael Henrique da Silva Braz; e
 2. Gustavo Pernomian.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 4º São atribuições do GIPP:

- I - articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Valinhos, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão;
 II - propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;
 III - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP; e
 IV - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 5º Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com a devida convocação prévia.

Art. 6º As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 7º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 8º As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portarias MCID nº 464, de 25 de julho de 2018, nº 738 de 22 de julho de 2024 e nº 75 de 28 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 4 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
 Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
 Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
 Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes Processo Administrativo nº 19.773/25 - PMV.

Evandro Regis Zani
 Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 12.871, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos relativos às condições para utilização, cautela e guarda das armas de fogo de propriedade da Guarda Civil Municipal – GCM.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que confere às Guardas Cívicas Municipais a função de proteção municipal preventiva de bens, serviços e instalações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que autoriza o porte de arma de fogo aos seus integrantes, conforme previsto em lei e regulamento, estabelecendo como

princípios mínimos de atuação a preservação da vida, a redução do sofrimento e o uso progressivo da força (art. 3º, II e V);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância estrita da Lei Federal nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) e do Decreto Federal nº 11.615/23, que exigem a padronização e o controle rigoroso dos procedimentos de uso, cautela e acatamento do armamento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer, com precisão técnica e jurídica, os procedimentos de instrução, treinamento, cautela, manuseio e suspensão do porte de armas de fogo institucionais; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.462/23 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da GCM) e o regime disciplinar municipal exigem regulamentação complementar,

DECRETA:

Art. 1º O presente procedimento objetiva disciplinar o uso de armas de porte e portáteis de propriedade da Guarda Civil Municipal – GCM, orientar a instrução e o treinamento dos integrantes quanto às regras de utilização, cautela e guarda das armas de fogo e definir os critérios técnicos a respeito de quem poderá portar os armamentos de porte e portáteis disponíveis na GCM bem como as regras de suspensão.

CAPÍTULO I – DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º Conceitua-se arma de porte como sendo a arma de fogo de dimensões e peso reduzidos, que pode ser portada por um indivíduo em um coldre e disparada com somente uma das mãos do atirador, enquadrando-se nesta definição, os revólveres calibre .38, as pistolas calibre .380 e calibre .40 em uso na GCM.

Art. 3º Arma portátil é a arma de fogo que devido às suas dimensões e ao seu peso, pode ser transportada por um único agente, porém, este não podendo conduzi-la em um coldre devido às suas dimensões e, em situações normais, precisa utilizar ambas as mãos para dispará-la eficientemente, enquadrando-se nesta definição a carabina, a escopeta calibre 12, as espingardas e os fuzis calibre .556 em uso na GCM.

Art. 4º Arma de repetição é a arma de fogo que permite múltiplos disparos sem a necessidade de recarregar manualmente após cada tiro, pois utilizam um mecanismo para alimentar automaticamente um novo cartucho na câmara, o atirador precisa realizar uma ação manual entre cada disparo para preparar a arma para o próximo tiro, enquadrando-se nesta definição as espingardas e revólveres em uso na GCM.

Art. 5º Arma semiautomática é a arma de fogo cujo mecanismo de ação carrega automaticamente um novo cartucho na câmara (autocarregamento) e o prepara para o disparo subsequente, contudo exige que o atirador acione manualmente o gatilho para disparar cada tiro, enquadrando-se nesta definição a carabina, as pistolas calibre .380 e calibre .40 bem como os fuzis calibre .556 e as espingardas calibre 12 GA em uso na GCM.

CAPÍTULO II – DO PORTE DA ARMA DE FOGO

Art. 6º O porte da arma de fogo funcional é inerente ao Guarda Civil Municipal da cidade de Valinhos, com validade dentro dos limites territoriais do Estado de São Paulo.

Art. 7º Os Guardas Cívicas Municipais autorizados a portar arma de fogo, poderão portá-la nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em Município situado em estado limítrofe.

Art. 8º As armas de fogo de propriedade da GCM deverão integrar o patrimônio público municipal e estar devidamente registradas, com expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) pela Polícia Federal.

Art. 9º A autorização de porte de arma de fogo será deferida aos ocupantes de cargos da carreira da Guarda Civil Municipal, por força e condições estabelecidas no inciso III, §§ 1º e 3º, do art. 6º, da Lei Federal nº 10.826/03, regulamentada especificamente na Subseção V – “Das Guardas Municipais”, art. 34, XI do Decreto Federal nº 10.630/21 e Instrução Normativa DG/PF nº 310/25, bem como a Portaria Nº 9-CGCS/DIREX/PF/DF de 14 de abril de 2022, estabelecendo normas e procedimentos para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado às Guardas Municipais, mediante Termo de Adesão e Compromisso – TAD.

Art. 10. A habilitação para o porte de arma de fogo aos servidores da Guarda Civil Municipal será precedida de aprovação mediante laudo de aptidão psicológica específico e avaliação de aptidão física.

Parágrafo único. Caso o Guarda Civil Municipal apresente indícios supervenientes de incapacidade física para o porte, uso e manuseio de qualquer tipo arma de fogo, seja de porte ou portátil, deverá ser imediatamente submetido a avaliação médica com emissão do devido Laudo Médico, constando ser o agente APTO ou INAPTO ao porte, uso e manuseio de armas de fogo.

Art. 11. Para o Porte de Arma de Fogo será necessária a aprovação em Curso de Formação de Armamento e Tiro de, no mínimo 60 (sessenta) horas/aula para armas de repetição e 100 (cem) horas/aula para arma semiautomática, em ambos os casos incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

Art. 12. Para manter a validade do porte funcional, o Guarda Municipal deverá cumprir a carga horária de Estágio de Qualificação Profissional anual previsto na Portaria nº 9-CGCS/DIREX/PF/DF de 14 de abril de 2022, com 10 (dez) horas/aula, sendo 2 (duas) horas/aulas teóricas e 8 (oito) horas/aulas práticas em estande de tiro com as armas institucionais.

Art. 13. Caberá à GCM desenvolver os planos de aula em acordo com as orientações previstas no currículo da disciplina de armamento e tiro, observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal e demais características regionais.

Parágrafo único. O treinamento que se refere o caput deverá ter, no mínimo, 65% (sessenta e cinco) de conteúdo prático em técnicas de tiro defensivo e defesa pessoal.

Art. 14. O servidor, devidamente habilitado, deverá utilizar armamento e munição fornecidos pela Guarda Civil Municipal, salvo nos casos em que for autorizado pelo Comandante o uso, em serviço, de arma de fogo particular.

Art. 15. A arma de fogo particular poderá ser utilizada como arma sobressalente no exercício das funções da Guarda Civil Municipal, desde que se trate de pistola semiautomática ou revólver de repetição, nos calibres permitidos pela legislação federal vigente.

§ 1º A utilização da arma particular de que trata o caput exige prévia autorização do Comandante da Guarda Civil Municipal e observância das normas de segurança, controle e responsabilidade estabelecidas no regulamento interno.

§ 2º A arma de fogo particular deverá possuir registro regular nos órgãos federais competentes, com expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) em nome do Guarda Municipal.

§ 3º O porte da arma de fogo particular, quando autorizado para uso sobressalente em serviço, restringe-se ao exercício das atribuições funcionais e ao deslocamento necessário ao cumprimento do dever, observados os limites territoriais e as condições estabelecidas no Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município e a Polícia Federal, nos termos do Decreto Federal nº 11.615/23 e da Instrução Normativa aplicável da PF.

Art. 16. O Guarda Civil Municipal ao portar arma de fogo, em serviço ou fora dele, deverá trazer consigo o respectivo Certificado de Registro Federal de Arma de Fogo, o termo de cautela e a Carteira de Identidade Funcional, salvo aqueles que portarem armas institucionais brasonadas, as quais podem ser portadas somente com a Carteira de Identidade Funcional conforme art. 56 do Decreto Federal nº 11.615 de 21 de julho de 2023.

Art. 17. Em caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer dos documentos de porte obrigatório, antes da emissão da 2ª via pelo órgão competente, a arma de fogo deverá ficar depositada na residência do interessado ou na Reserva de Armas da GCM.

Art. 18. É expressamente vedado ao servidor da GCM, utilizar ostensivamente, do armamento de propriedade da GCM, para fins particulares.

Art. 19. Fica vedada aos integrantes da Guarda Civil Municipal a concessão de carga pessoal ou cautela permanente de arma de fogo portátil pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 20. O integrante da Guarda Civil Municipal, ao portar arma de fogo funcional (institucional) fora do serviço, em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, deverá fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, observadas as seguintes condições cumulativas:

- I - não conduzir a arma de forma ostensiva ou exposta, vedada a exibição desnecessária;
- II - ao ingressar em estabelecimentos privados, exceto quando em atendimento de ocorrência ou missão oficial, caso solicitado pela segurança do local, fornecer seus dados pessoais, identificação funcional e informações sobre a arma de fogo;
- III - em caso de restrição ao ingresso de pessoas armadas em fóruns, tribunais ou dependências judiciais, guardar a arma de fogo em local seguro designado pelo órgão, nos termos do Capítulo VI desta norma ou da legislação aplicável; e
- IV - em unidades de saúde, exceto nos casos de acompanhamento, escolta ou atendimento de ocorrência, observar rigorosamente a necessidade do porte, a discricionariedade do ato e as regras internas do estabelecimento, priorizando a discricção e evitando constrangimentos.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente ao porte funcional autorizado nos termos da Lei nº 10.826, de 2003 (com alterações), da Lei nº 13.022, de 2014, do Decreto nº 11.615, de 2023, da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 2025, e do Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município e a Polícia Federal, ficando vedado o porte ostensivo ou em desacordo com as normas federais e municipais de controle.

Art. 21. O Guarda Civil Municipal que possua arma de fogo particular, ou que venha a adquiri-la, deverá obrigatoriamente informar à administração da GCM para que esta mantenha rigoroso controle quanto ao armamento que seus agentes possuem.

Art. 22. Nos casos de suspensão ou cancelamento do porte de arma de fogo funcional, ou de qualquer impedimento que implique restrição total ou parcial ao acesso a armas de fogo, o Guarda Civil Municipal que possua arma de fogo particular deverá recolhê-la cautelarmente à Reserva de Armas da Guarda Civil Municipal, até o levantamento da restrição ou a cessação do motivo impeditivo.

§ 1º Havendo recusa injustificada ao recolhimento, o Comandante da Guarda Civil Municipal deverá noticiar imediatamente o fato ao Distrito Policial competente e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, inclusive quanto à possível prática de crime de desobediência ou porte irregular.

§ 2º Em caso de falecimento do Guarda Civil Municipal ou de sua impossibilidade física ou mental permanente, os familiares ou responsáveis legais serão notificados por escrito para procederem ao recolhimento da arma particular à Reserva de Armas da Guarda Civil Municipal, sob pena de comunicação à Polícia Federal e às autoridades competentes para fins de regularização ou apreensão.

§ 3º O recolhimento cautelar de que trata o caput será registrado em termo próprio, com inventário da arma, munição e acessórios, e comunicado à Polícia Federal para atualização no SINARM ou SIGMA, nos termos da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, e legislação aplicável.

Art. 23. Durante audiência de Guardas Cíveis Municipais em processos disciplinares, o armamento de posse de cada Guarda Civil Municipal deverá ser depositado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SSPC, setor de logística ou a cargo do Comandante, sendo restituídos ao final do depoimento.

Art. 24. O despacho de arma de fogo particular e respectivas munições em aeronaves civis deverá ser autorizado exclusivamente pela unidade da Polícia Federal presente no aeródromo ou responsável pela circunscrição, observados os procedimentos informatizados previstos na Resolução nº 461, de 25 de janeiro de 2018, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), e nas normas da Polícia Federal.

Parágrafo único. Fica vedado o embarque armado (porte de arma de fogo

a bordo da aeronave) ao Guarda Civil Municipal, em qualquer hipótese, ressalvadas situações excepcionais de missão oficial devidamente comprovada e autorizada pela Polícia Federal, nos termos da legislação federal aplicável (Resolução ANAC nº 461/2018 e Instrução Normativa DG/PF aplicável).

CAPÍTULO III – DA CAPACITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS ARMAS PORTÁTEIS

Art. 25. As armas portáteis em uso na GCM só poderão ser utilizadas em situações de absoluta necessidade.

Art. 26. Para habilitação em armas longas será necessária a realização de curso complementar conduzido pela própria GCM apenas para servidores que já detêm o porte de arma.

Art. 27. O curso de habilitação em armas longas pode ser realizado durante o curso de formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 28. A utilização das armas portáteis em locais habitados deverá ser feita com cuidado redobrado e observando-se o critério de extrema necessidade.

Art. 29. As armas portáteis apenas poderão ser utilizadas por efetivo devidamente habilitado nas seguintes condições:

- I - na guarda das instalações físicas municipais;
- II - em desfiles e solenidades;
- III - no policiamento de Rondas Ostensivas Municipais (ROMU);
- IV - na atividade operacional das equipes de radiopatrulhamento (com 3º integrante e compartimento adequado);
- V - nas atividades do patrulhamento ambiental (GAM);
- VI - nas atividades de patrulhamento do CANIL (GOC);
- VII - nas atividades de escolta de presos; e
- VIII - nas operações policiais realizadas ou apoiadas por efetivo da GCM.

Art. 30. Em casos excepcionais poderá ser utilizada arma de fogo portátil fora das condições acima descritas desde que fundamentadas por escrito pelo Comandante da GCM e autorizadas pelo SSPC.

CAPÍTULO IV – DA SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 31. O direito ao porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal será suspenso cautelarmente, pelo período em que perdurar a causa motivadora, nas seguintes hipóteses:

- I - restrição médica e/ou psicológica;
- II - constatação de risco à própria integridade física ou de terceiros;
- III - por decisão judicial, incluindo a aplicação de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha;
- IV - gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- V - afastamento preventivo do cargo;
- VI - durante a apuração de furto, roubo ou extravio da arma de fogo da corporação; e
- VII - reprovação ou não realização do Estágio de Qualificação Profissional.

§ 1º A competência para determinar a suspensão do porte de arma de fogo será do Secretário de Segurança Pública e Cidadania.

§ 2º Em consonância com o art. 16 da Lei Federal nº 13.022/14, a suspensão por razões médicas, psicológicas ou por decisão judicial implica no imediato recolhimento do armamento.

Art. 32. Sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis, o porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal será suspenso temporariamente nos seguintes prazos e condições:

- I - por 6 (seis) meses (180 dias), caso efetue disparo de arma de fogo por descuido ou sem necessidade;
- II - por 1 (um) ano (365 dias), quando a arma de fogo da instituição for furtada ou extraviada e restar apurado, em sindicância, que o evento se deu por imperícia, imprudência ou negligência do agente, ou caso o agente seja reincidente em situação semelhante nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - por 1 (um) ano (365 dias), caso seja surpreendido portando arma de fogo em estado de embriaguez, alcoolizado ou sob o efeito de substâncias psicoativas; e
- IV - por 1 (um) ano (365 dias), caso seja surpreendido portando a arma de fogo da instituição em atividade particular ou extraprofissional.

Art. 33. Terá o porte de arma de fogo suspenso definitivamente o Guarda Civil Municipal que reincidir nas seguintes infrações:

- I - disparo por descuido ou sem necessidade;
- II - porte de arma de fogo sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas; ou
- III - exercício de atividade particular ou extraprofissional portando armamento da instituição.

Art. 34. Fica o detentor do armamento estritamente responsável por sua utilização, manutenção e reposição ao erário nos casos de dolo ou culpa.

Art. 35. Os prazos da suspensão temporária do porte de arma de fogo previstos neste Capítulo serão contados a partir da data do fato originário.

CAPÍTULO V – DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO

Art. 36. O servidor deverá ser submetido a teste de capacidade psicológica na renovação do porte e sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo.

Art. 37. O emprego da arma de fogo deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade (Lei Federal nº 13.060/14).

Art. 38. Não será legítimo o emprego de arma de fogo:

- I - contra pessoa em fuga desarmada ou sem risco imediato;
- II - contra pessoa em abordagem de forma rotineira;
- III - contra veículo que desrespeite bloqueio, exceto se houver risco imediato de morte/lesão; e
- IV - nos chamados “disparos de advertência”.

Art. 39. Quando o uso da força causar lesão ou morte, o servidor deverá:

- I - prestar socorro;
- II - preservar o local; e
- III - comunicar à autoridade de Polícia Judiciária.

CAPÍTULO VI - DA GUARDA DA ARMA DE FOGO

Art. 40. É obrigação do GCM guardar a arma com a máxima cautela.

Art. 41. São considerados locais seguros para guarda:

- I - residência com local de difícil acesso a terceiros;
- II - reserva de armas da GCM;
- III - reservas das Forças Armadas ou Policiais; e
- IV - cofres com tranca individual.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 5 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 20.062/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19.863 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Elio Pereira Lopes – Matrícula 27981, portador do CPF nº 782.xxx.xxx-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Inglês, Ref. 01, Nível 01, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 04 de março de 2026;

2. Gelcilene Ramalho de Jesus – Matrícula 27979, portadora do CPF nº 391.xxx.xxx-32, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 04 de março de 2026.

Valinhos, 04 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.864 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Eduardo Holanda da Silva Nascimento – Matrícula 27978, portador do CPF nº 417.xxx.xxx-84, para exercer o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Ref. 23, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2026;

2. Rosilene Aparecida Arruda – Matrícula 27980, portadora do CPF nº 273.xxx.xxx-11, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 30, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2026.

Valinhos, 05 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.865 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Nicolas Olaia – Matrícula 27977, portador do CPF nº 509.xxx.xxx-41, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Física, Ref. 01, Nível 01, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 06 de março de 2026;

2. Vanessa de Cássia Palmeira – Matrícula 23485, portadora do CPF nº 314.xxx.xxx-64, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 06

de março de 2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.866 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 3.831/2026, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Wiliam Evaristo de Oliveira – Matrícula 20852, portador do CPF nº 178.xxx.xxx-40, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de março de 2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.867 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 3.831/2026, resolve:

REVOGAR

a designação para o exercício da Função Gratificada, do servidor, na seguinte conformidade:

1. Coordenador de Fiscalização e Posturas, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de março de 2026:

1.1. Antonio Carlos Dias – matrícula 21726.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.868 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 3.831/2026, resolve:

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Antonio Carlos Dias – Matrícula 21726, portador do CPF nº 155.xxx.xxx-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Receitas e Fiscalização, Ref. CC-2, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de março de 2026;

2. Wiliam Evaristo de Oliveira – Matrícula 20852, portador do CPF nº 178.xxx.xxx-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Ref. CC-2, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de março de 2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.869 / 2026

considerando os elementos constante do expediente Processo Administrativo nº 3.831/2026, resolve:

DESIGNAR

com fundamento nos artigos 44 e 48 da Lei nº 6.598, de 26 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria da Fazenda, a criação da carreira exclusiva dos servidores da Administração Tributária do Município), c/c a Lei nº 6.600, de 05 de abril de 2024 (Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Valinhos) e c/c no inciso I do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Função Gratificada, o servidor, na seguinte conformidade:

1. Coordenador de Fiscalização e Posturas, Ref. FG-2, do Anexo V da Lei nº 6.598/2024, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de março de 2026:

1.1. Vitor Aparecido de Oliveira Santos – matrícula 20723, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, da Secretaria da Fazenda.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.870 / 2026
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Laercio Jesus de Souza – Matrícula 27900, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-73, do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Física, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de março de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 8.840/2026;

2. Lucas Elias Silva – Matrícula 27234, portador do CPF nº 230.xxx.xxx-95, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de março de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 8.310/2026;

3. Michele Karine Fassoli Saron – Matrícula 21068, portadora do CPF nº 279.xxx.xxx-51, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 04 de março de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 8.715/2026;

4. Vanessa de Cássia Palmeira – Matrícula 23485, portadora do CPF nº 314.xxx.xxx-64, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, da Secretaria da Educação, a partir de 06 de março de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 8.780/2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.871 / 2026
D E T E R M I N A R

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de março de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, ao ex-servidor **Edilson Dermival Rovere – matrícula 20267**, portador do CPF nº 068.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Divisão de Expediente, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, regido pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 9.037/2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.872 / 2026
D E T E R M I N A R

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de março de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, à ex-servidora **Gisele Contin Comisso Queiroz Guimarães – matrícula 21480**, portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, da Secretaria da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 9.053/2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.873 / 2026
D E T E R M I N A R

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de março de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, ao ex-servidor **Luis Carlos Menegari – matrícula 22121**, portador do CPF nº 108.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, regido pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e Lei Municipal nº 6.462/2023 (Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 9.049/2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.874 / 2026
D E T E R M I N A R

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de março de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, à ex-servidora **Maria Luiza de Brito Zeferino – matrícula 22366**, portadora do CPF nº 120.xxx.xxx-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - Professor de Português, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 9.046/2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 19.875 / 2026
D E T E R M I N A R

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de março de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, à ex-servidora **Rita Aparecida de Carvalho dos Reis – matrícula 25439**, portadora do CPF nº 120.xxx.xxx-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, da Secretaria da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 9.040/2026.

Valinhos, 06 de março de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

ATAS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
ATA N. 29/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2026.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 - ALESSANDRA MARIA CIA SILVA
13 - FERNANDA ARACELI GOMES

Cargo: COORDENADOR PEDAGOGICO
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
21 - PATRICIA BONATTI RODRIGUES BORGES

B - Candidata formalizou o Termo de Desistência Definitiva:

Cargo: COORDENADOR PEDAGOGICO
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
20 - DAIANE PEREIRA GOMES WERNECK

ATA N. 30/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2026.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
18 – LAIS FERRAZ ROSADA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
10 – GELCILENE RAMALHO DE JESUS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
72 – LAIS GABRIELE GONÇALES

ATA N. 31/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2026.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Compareceu a candidata abaixo relacionadas, na ordem de classificação e respectivo cargo:

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17 – JULIANA MACHADO CAMARGO

B - Candidatos formalizaram o Termo de Desistência Definitiva:

Cargo: PROFESSOR II – INGLES
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33 - GUSTAVO HENRIQUE VAZ

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA
73 – ROGERIO SORBO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pela Secretaria da Saúde, formalizada através do Processo Administrativo nº 7569/2025; CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a COMPARECEREM na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 11 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: MÉDICO GERIATRA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
01 - THIAGO SOSSAI
02 - MARCELO ANDRADE TEIXEIRA BRAGA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”.

Valinhos, 06 de MARÇO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pela Secretaria da Educação e Secretaria da Fazenda, formalizada através dos Processos Administrativos nº 21065/2025, 21062/2025, 3060/2026 e 3025/2026; CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a COMPARECEREM na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22 - ÉRICA FERREIRA DOS SANTOS

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8 - MARIANA ANSELMI KOCSSIS GOMES
9 - CINTIA ISABEL PATTI

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24 - ROBERTA CRISTINA PELAQUIM

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II – INGLÊS
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34 - BEATRIZ CALDAS CORTEZ TOLEDO
35 - AMANDA LIS PASQUANELLI VITAL

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
126 - DANIELLE DO NASCIMENTO
127 - FERNANDA SILVA COSTA
128 - VALDETE ELIANA FURLAN
129 - ALINE MERIELE SILVA SANTOS

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18 – RAYANE DA SILVA SANTOS
19 - MARIA GABRIELA LIMA E SANTOS

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
81 - BARBARA CAROLINA MARTINS ZACARIAS
82 - MARIA EDUARDA TEODORO RAIMUNDO

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
74 – ANA APARECIDA PAULA DE CAMARGO
75 - VERONICA MARIA MACHADO

Dia: 13 DE MARÇO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA
76 – THIAGO HENRIQUE RAMOS

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”.

Valinhos, 06 de MARÇO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

EDITAL Nº 005 / 2026 – S.A.

A Secretaria de Administração comunica que os servidores abaixo relacionados ficarão de plantão para atendimento de situações emergenciais das secretarias, no mês de março/2026, conforme Decreto nº 5049/99.

Secretaria da Saúde			
Março	Talita K. Marques	27.558	(19) 9.9183-3508
	Tobias Alves de Almeida	26.197	(19) 9.9684-5183
	Eduardo Aparecido Nunes	22.563	(19) 9.9274-0151
	Gabriel Antonio Ramos	20.764	(19) 9.9424-9307
	Osvaldo Cardoso Junior	21.903	(19) 9.8174-2815
	Sílvia Catarina Rocha Medeiros	22.758	(19) 9.9699-0481

Secretaria de Obras Públicas			
Março	Celso Alves da Silva	22.660	(19) 9.9449-4987
	Dirceu da Silveira Andrade	26.356	(19) 9.9417-0491
	Dorival Ap. de Melo	22.700	(19) 9.8929-6840
	Roberto Adelino Ferraz	20.837	(19) 9.9200-4652
	Rui Francisco de Souza	22.534	(19) 9.9350-1047

Secretaria de Serviços Públicos			
Março	Alex Vieira da Silva	26.916	(19) 9.9659-5280
	Benedito Ap de Oliveira	21.591	(19) 9.9546-3677
	Nelson da Silva	21.865	(19) 9.8894-2637

Secretaria da Fazenda			
Março	Hagara A.F. Coatti	24.775	(19) 9.7405-2540
	Vitor Ap. Oliveira	20.723	(19) 9.9287-2271

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania			
Março	Paulo Rego Medeiro	20.898	(47) 9.715-3921
	Alberto Jose Pimentel Barbosa	20.947	(19) 9.9200-3080
	Daniel da Silva	22.526	(19) 9.8840-4733

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação			
Março	Roberto Ap. Costa	25.179	(19) 9.9360-5580

Gabinete do Prefeito			
Março	Bruno Elias Batista	24.985	(19) 9.9961-4896

Secretaria de Esportes e Lazer			
Março	Cristiano Cortes	22.554	(19) 9.8899-4136
	Jose Aparecido Palmeira	23.159	(19) 9.9543-2552

Secretaria de Mobilidade Urbana			
Março	Enilson Jose Cominatto	20.623	(19) 9.8216-0408
	Marcos Masakazu Tanaka	24.534	(19) 9.8835-3922

André Cavicchioli Melchert
Secretário de Administração

Editais de Notificação nº 06/2026 – DFP/SA
(1ª publicação Março/26)**“PROVA DE VIDA – ANO 2026**
dos servidores públicos inativos e pensionistas”

Vimos pelo presente Edital notificar os interessados abaixo citados, a comparecerem na Secretaria de Administração, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro – Valinhos/SP, até o dia 31/03/2026, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
 - HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
 - DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFÍCIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- OBS: Não será aceito extrato bancário de conta-corrente ou poupança.**

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos **suspensos até a regularização**, conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE MARÇO			
NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.	
ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	90701	12/03	
ANA MARIA PIVA FOLLI	901223	04/03	
ANTONIO HELIO PALMA	90828	25/03	
CELIA REGINA SCAVAZZA FERNANDES	90420	31/03	
ENEIDA CRISTINA PEREIRA LIMA AZEVEDO	90995	30/03	
ENEIDE SEBASTIANA SPANHOLETO ZILLETE	80053	28/03	
EVANIL APARECIDA MARCON	91464	08/03	
FLAVIO NADRUZ NOVAES	901073	16/03	
GLAUCIA APARECIDA MENEGALDO DA ROSA	81779	21/03	
HELENA MARIA MORAIS MARTINEZ	91888	30/03	
HELIO BALBI	920864	06/03	
IZALENE TIENE	90136	20/03	
JAIR CANSIAN	92520	15/03	
JOAO FERNANDO COLOMBO	91772	27/03	
JOSE APARECIDO CANSIAN	91544	15/03	
JOSEFINA APARECIDA PALACIO	90146	20/03	
JUVENIL BATISTA	901358	29/03	
LUCIANA MENDONCA PIMENTA MAMPRIN	90187	26/03	
LUIZ MAIA DA SILVA	91117	03/03	
LUZIA MARIA DE SOUZA VITAL	901486	07/03	
MARCOS ANTONIO SABIE VILELLA	90083	07/03	

MARIA ANGELINA VIGA DO ROSARIO CAMPANHOLI	82010	16/03
MARIA CLARICE SAMPAIO VILLAC	93991	26/03
MARIA MADALENA GREGORIO FERREIRA	91301	08/03
MARIA TAGLIACOLLO LINO	800042	12/03
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	80094	04/03
NEUZA MARIA ALMEIRAO TRENT	921380	16/03
NEWTON ROBERTO FERREIRA VIEIRA	92558	04/03
OTAVIANO FERREIRA MIRANDA	90348	15/03
PEDRO DOMINGOS DE ANDRADE	921397	19/03
RAUL SUSSUMU HONDA	90154	14/03
REGINA PAULA DE JESUS BRECANI	91901	10/03
ROSA CONCEICAO BIANCARDI MUSSELLO	90089	20/03
ROSEMARY QUERIDO	900479	11/03
WILSON VITOR DA SILVA	922001	22/03

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 06 de março de 2026.

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento

Mariane da Silva Liston
Divisão de Folha de Pagamento

Mariana Motta de Mattos Mansini
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2026/DTC/SAJ – Programa “Empresa Parceira de Valinhos”
Proc. Administrativo nº 3.272/2026-PMV e 3.350/2026-PMV.
Compromissária: Empório Beberiko Ltda., (CNPJ nº 35.961.862/0001-65).
Objeto: Doação de bens de consumo não duráveis destinados às festividades oficiais da “Semana da Mulher 2026”, promovidas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de 1.100 (mil e cem) unidades de flores e 2.100 (duas mil e cem) unidades de bombons, a serem distribuídos no âmbito das ações comemorativas institucionais organizadas pelo Município.
Prazo: de 02 a 08 de março de 2026.
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos

PROCON VALINHOS
Em cumprimento a Lei Nº 5.139, de 22 Junho de 2015, que dispõe sobre a divulgação de lista do PROCON – Valinhos de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, classificados por ramo de atividades, publicamos relação mensal.
Período 01/02/2026 a 28/02/2026
Franklin Duarte de Lima Prefeito
Dr. Thiago Eduardo Galvão Capellato Secretário de Assuntos Jurídicos
Drª. Maria Vilma de Albuquerque Diretora do Departamento de Defesa do Consumidor

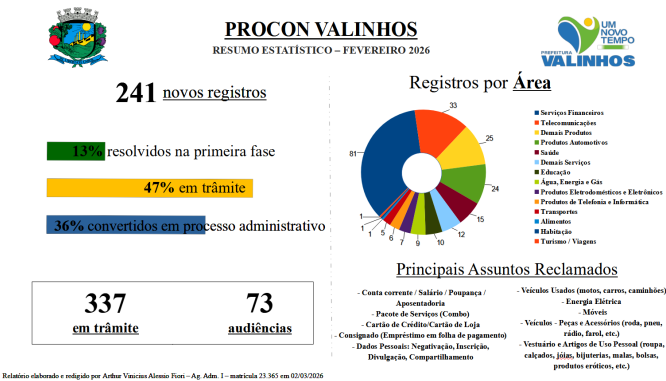
ÁREA	FORNECEDOR	QUANTI DADE
ÁGUA, ENERGIA E GÁS	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	5
	CPFL ENERGIA S.A.	1
	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1
	J J PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA	1
ALIMENTOS	ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	1
DEMAIS PRODUTOS	LOJAS CEM S/A	3
	COMERCIAL DE MÓVEIS JORDANÉSIA SOCIEDADE LTDA	2
	49.271.066 LUIZ HENRIQUE FOLLY MOTTA	1
	AJC GATEWAY LTDA	1
	BR TIKTOK SHOP BRASIL LTDA	1
	COMERCIAL AGRO-TINTAS SAO MATHEUS LTDA	1
	ELEKTROCALHAS E PERFILADOS DO BRASIL LTDA	1
	ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.	1
	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	1
	GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	1
	ITAÚ UNIBANCO S/A	1
	LIVRARIA FAMÍLIA CRISTÁ LTDA	1
	MADEIREIRA SANTA LUZIA DE VALINHOS LTDA	1

	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	1
	NADIN MODAS LTDA	1
	NEIMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA ME	1
	NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	1
	RODRIGO MASSARO SEMIJOIAS	1
	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1
	TILLITDECOR COMERCIO VAREJISTA DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	1
	TORINO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	1
	TOYAMA DO BRASIL MÁQUINAS LTDA	1
	31.715.300 GABRIEL BRAGANHOLI	1
DEMAIS SERVIÇOS	52.035.430 BRUNA CAROLINE SOUZA ALMEIDA	1
	ASSOCIACAO DE PROTECAO E BENEFICIO AO PROPRIETARIO DE VEICULOS - BEEP PROTECAO VEICULAR	1
	BANCO CSF S/A	1
	FOCO ALUGUEL DE CARROS S.A.	1
	FOCO BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS	1
	KIREI BY GERMAINE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI	1
	LV COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	1
	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	1
	PB VALINHOS ACADEMIA DE GINASTICA	1
	SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1
EDUCAÇÃO	YELUM SEGUROS S.A	1
	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	1
	FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO	1
	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	1
	JOSE CARLOS LUCENTINI LTDA	1
	LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA	1
	PREPARA CURSOS & TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1
	PROGRESSO EDUCACAO LTDA	1
	SAFIRA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	1
	SAPORE S.A.	1
HABITAÇÃO	SPAGNHOL TREINAMENTOS LTDA	1
PRODUTOS AUTOMOTIVOS	IMOBILIARIA AGUIAR VALINHOS LTDA	1
	AUTO PECAS CAPUAVA VALINHOS LTDA	2

	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	2
	A K J MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1
	AUTO VISAO VALINHOS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	1
	BANCO BV S.A.	1
	BANCO HONDA S/A	1
	COMERCIO DE PNEUMATICOS VALINHOS LTDA	1
	DAVI QUEMEL CARDOSO COMERCIO DE VEICULOS	1
	DESTAQUE FRANCE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	1
	ERON MARCEL FORNER - PERICIAS E VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	1
	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	1
	JAPAUTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	1
	JOSE LUIS DANTAS	1
	Julio Cezar Vaz Pedrozo	1
	Makine Motors Comércio de Veículos	1
	PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A	1
	SAVIO CARROS E MOTOS LTDA	1
	SIA & LEILOS LTDA	1
	SIM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1
PRODUTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA	SONIA MARIA VADILHO PEREIRA LTDA	1
	SUPER VISÃO PERICIAS E VISTORIAS LTDA	1
	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1
	CLARO S.A.	19
	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	1
PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS	PRADO & PANA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CELULARES LTDA	1
	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1
	SEVEN CELL COMERCIO LTDA	1
	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	2
	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	1
	M.A. FIDELIS ELETRODOMESTICOS LTDA	1
SAÚDE	MAGAZINE LUIZA S.A.	1
	MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A	1
	MIDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA	1
	ASSOCIACAO PLANO DE SAÚDE SANTA CASA DE VALINHOS	2

	IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS	2
	ROYAL FACE FRANCHISING S.A.	2
	ASAAS GESTAO FINANCEIRA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	1
	FARMA ALPHA MANIPULACAO LTDA	1
	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.	1
	HOT FUNDING FOMENTO MERCANTIL LTDA	1
	JCN TRATAMENTOS	1
	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	1
	STUDIO HOPE PILATES FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	1
	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	1
	VALI ODONTOLOGIA LTDA	1
	BANCO BMG S.A.	8
	BANCO BRADESCO S.A.	6
	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	5
	ITAÚ UNIBANCO S/A	4
	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	3
	BANCO PAN S/A	3
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3
	BANCO AGIBANK S.A.	2
	BANCO C6 S.A.	2
SERVIÇOS FINANCEIROS	BANCO CSF S/A	2
	BANCO DAYCOVAL S.A.	2
	CREDYSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	2
	FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	2
	PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	2
	ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	1
	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS	1
	ASSURANT SEGURADORA S/A	1
	ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	1
	ATIVOS SOLUCOES DE COBRANCA LTDA	1
	BANCO AFINZ S.A. BANCO MULTIPLO	1
	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	1
	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	1
	BANCO DIGIMAI S.A.	1
	BANCO DO BRASIL S/A	1

TOTAL DE REGISTROS
241



	BANCO INBURSA S.A.	1
	BANCO INTER S.A.	1
	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A	1
	BANCO PINE S/A	1
	BANQI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1
	BECRUX CONSULTORIA EM ATIVOS DE CREDITO LTDA	1
	BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	1
	C&A PAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	1
	CLOUD WALK MEIOS DE PAGAMENTOS E SERVICOS LTDA	1
	CLUBE DE VANTAGENS DA FAMÍLIA DE VALINHOS LTDA	1
	COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.	1
	CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.	1
	FINANCEIRA ITAU CBD S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1
	MARISA LOJAS S.A.	1
	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1
	NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	1
	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1
	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A	1
	PORTO BANK S.A.	1
	REAG IP S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (antiga WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO)	1
	SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1
TELECOMUNICA ÇÕES	TELEFONICA BRASIL S.A.	1
	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	1
	WHALECO BRASIL INTERMEDIACÃO LTDA	1
	TELEFONICA BRASIL S.A.	13
TRANSPORTES	CLARO S.A.	11
	TIM S A	4
	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.	1
	CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.	1
	DECOLAR.COM LTDA	1
TURISMO E VIAGENS	GOL LINHAS AÉREAS S.A.	1
	TERCIO ARAUJO FIRMO 21543196888	1
Resultado Total		241

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD
PORTARIA 19.793/2026

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 19.793/2026 e aditada pela Portaria nº 19.847/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 362 da Lei Municipal nº 2.018/86 e, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2.388/2026, para apurar supostas irregularidades administrativas atribuídas ao servidor J.R.R., detentor do cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, matriculado sob nº 22.098, e tendo em vista que o referido servidor se encontra em local incerto e não sabido, tendo sido esgotadas as tentativas de sua localização para citação pessoal, conforme certificado nos autos, CITA-O(A), pelo presente edital, que deverá ser publicado por três vezes, para, no prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do último, apresentar defesa escrita, nos termos do art. 383, §2º da Lei Municipal nº 2.018/86.

O Processo Administrativo Disciplinar em referência tramita eletronicamente, e poderá ser consultado, mediante solicitação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Valinhos, 02 de março de 2026.

Karine Barbarini da Costa
Presidente

Paulo Henrique da Silva
Secretário

Oswaldo Cardoso Junior
Membro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026 - DFCMTP

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarem de assuntos referentes aos processos abaixo indicados:

TERMO DE MULTA 014/2026 – PA. 3676/26

Multado: Elena Zambiasi Serozini. – NOT: 008/26 – Assunto: Execução do piso no passeio público.

TERMO DE MULTA 015/2026 – PA. 3676/26

Multado: Elena Zambiasi Serozini. – NOT: 008/26 – Assunto: Execução do muro frontal.

TERMO DE MULTA 018/2025 – PA. 3658/26

Multado: Venzo Consultoria LTDA. – NOT: 328/25 – Assunto: Execução do piso no passeio público.

TERMO DE MULTA 019/2025 – PA. 3658/26

Multado: Venzo Consultoria LTDA. – NOT: 328/25 – Assunto: Execução do muro frontal.

TERMO DE MULTA 020/2026 – PA. 21396/25

Multado: Silvia Tonhatti. – NOT: 345/25 – Assunto: Execução do piso no passeio público.

TERMO DE MULTA 021/2026 – PA. 1534/25

Multado: Lourenço Pedro Ciocca. – NOT: 345/25 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 023/2026 – Coordenadoria.

Notificado: Maria de Fatima Baldin Lovato. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro
Valinhos – SP – CEP: 13270-000 – Fone: DDR PABX (019) 3849-8000
E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br / HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO 060/2026 – Eouve. 2891834 – Protocolo. 8097/26

Notificado: Antonio Bechil. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 102/2026 – Protocolo.7832/26

Notificado: Clayton Antonio Auleta. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 06 de março de 2026.

Raquel Fiori
S.D.U.-DFC-MTP
Coordenadoria DFCMTP

Eng. Viviani Christina Motta Steck
Departamento de Projetos e Orçamentos /S.D.U.
(Diretora)

**RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 - Serviço especializado de apoio educacional às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valinhos**

O Secretário de educação, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestora da Política de Educação no Município de Valinhos, conforme disposto no item 8.5 do Edital de Chamamento nº 01/2026 - Serviço especializado de apoio educacional às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valinhos, após análise da Proposta entregue no dia 27 de fevereiro de 2026, pela comissão de seleção nomeada pela Portaria nº 1.768/2026, de 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de pontuação e classificação da Proposta apresentada pela organização da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para a execução de serviço relacionado no Edital de Chamamento nº 01/2026 - Serviço especializado de apoio educacional às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valinhos.

Classificação - Edital de Chamamento nº 01/2026			
Classificação	Organização da Sociedade Civil - OSC	CNPJ	Pontuação
1º	Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE	28.413.410/0001-92	92

Resultado de Pontuação				
Nº	Quesito	Avaliação	Nota	Pontuação
1	Diagnóstico que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) (será observada a clareza na descrição do nexo entre a realidade do objeto da parceria e a realidade do diagnóstico apresentado.	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil	0; 2,5 ou 5	2,5
		Apresentou o desempenho efetivo obtido pela OSC em seus trabalhos anteriores	0; 5 ou 10	10
		Caracterizou o público alvo do serviço no município;	0; 2,5 ou 5	4,5
		Indicou as fontes consultadas	0; 2,5 ou 5	5
2	Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) (será observada a pertinência e a	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 2,5 ou 5	5
		Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 2,5 ou 5	5



	consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 2,5 ou 5	5
		Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas	0; 2,5 ou 5	5
3	Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 2,5 ou 5	5
4	Avaliação (será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	0; 2,5 ou 5	5
		Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0; 2,5 ou 5	5
5	Quadro de Recursos Humanos (Será avaliado a coerência entre o RH e as atividades propostas)	Contempla a equipe mínima conforme Termo de Referência	0; 5 ou 10	10
		Coerência entre o quadro de RH e os atendimentos propostos	0; 5 ou 10	10
6	Recursos Financeiros (será observada a coerência entre as despesas apresentadas e o pleno atendimento dos requisitos da execução do Serviço)	Coerência entre as despesas apresentadas e a previsão orçamentária	0; 5 ou 10	5
		Apresentação da previsão de contratação da equipe de referência	0; 5 ou 10	10
Total				92

Art. 3º Conforme o item 8.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, as Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído o dia do início e incluindo o final. Os recursos deverão ser protocolados através da plataforma 1DOC – no site da Prefeitura Municipal de Valinhos – cidadão – Valinhos 360/1Doc – Protocolos.

Valinhos, 04 de março de 2026.

André Leal Amaral
Secretário de Educação

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro
Valinhos – SP – CEP: 13270-000 – Fone: DDR PABX (019) 3849-8000
E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br / HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

EDITAL SE 003/2026 - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO DE INCLUSIVO - API

ORDEM	NOME	MATRICULA	PERÍODO DISPONIBILIDADE	PONTUAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO E.E)	PONTUAÇÃO ACADÊMICA (PÓS LATO SENSU)	PÓS (STRICTO SENSU)	CURSO DE FORMAÇÃO 30H	CURSO DE FORMAÇÃO 79H	CURSO FORMAÇÃO 179H	CURSO FORMAÇÃO 180H	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Carla Fernanda Figueiredo Felix	27149	manhã			2	1	6			630,5
2	Eliane Gomes Laranjeiras Prudente	27160	manhã		5		5	4		4	602,5
3	Devanir daSilva Muniz	24158	manhã		2			2	4	1	270,0
4	Cilene Paulina Brito de Sousa	22208	manhã		1			1	6	3	225,0
5	Ivana Juliato Ducatti	27435	manhã		2		2	3			216,0
6	Marilene Aparecida costa Caetano	27075	manhã		1		1				100,5
7	Edineia Paula Masini de Oliveira Ramos	26140	manhã		1						100,0
8	Edineia Lourenço da Silva	22834	manhã				2	2	1	1	41,0
9	Camille da Costa Feijó Nicolau	27073	manhã				6	2	1		23,0
10	Carmem Elisa Palhares de Andrade	22209	manhã					3			15,0

ORDEM	NOME	MATRICULA	PERÍODO DISPONIBILIDADE	PONTUAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO E.E)	PONTUAÇÃO ACADÊMICA (PÓS LATO SENSU)	PÓS (STRICTO SENSU)	CURSO DE FORMAÇÃO 30H	CURSO DE FORMAÇÃO 79H	CURSO FORMAÇÃO 179H	CURSO FORMAÇÃO 180H	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Claudia Aparecida Ferreira	22671	tarde		2						200,0
2	Ivani Paranhos da Silva	23018	tarde		1					1	120,0
3	Anaí Machado Moraes	27771	tarde		1			2			110,0
4	Carla Fernanda Roveri	22028	tarde						2		20,0
5	Priscila Maria Bosso	2249	tarde								0,0

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 - CRI/DR/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Coordenadoria de Receitas Imobiliárias, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base nos Artigos 248, 279 e 296, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica os contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientifica-los dos respectivos Processos Administrativos, referente aos Autos de Infração, sendo que a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação.

Valinhos, 05 de março de 2026.

Evandro Hernani Arruda
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias
Coordenador

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
283150	Ricardo Teatin	12140/2025
753800	Aparecido Pereira	20149/2025
857900	Lions Clube	18460/2025
5030200	Colina dos Passaros	20151/2025
1079800	Carlos Yoshidiy	20377/2025
573200	Elizabeth Perez	18085/2025
520500	Aparecido Pereira	21066/2025
320704	Marcio Alexandre	13369/2025
968200	Emerson Pereira de Oliveira	22127/2025
2226800	Villaggio di Venezia	18085/2025
918500	Denise Carletti Frigeri	20099/2025
1531700	Adilson Roni de Lima	15050/2025
298934	Amabile Serviços Odontologicos	16056/2025
298934	Amabile Serviços Odontologicos	16054/2025
138500	Anezio Delfin Moraes	20384/2025
154987	Luiz Mauro Scabello	9837/2025
139693	Associação do Senhor Jesus	16516/2025
320742	Geronimo Ulian	8013/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14977/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de parques tipo playground
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026 às 09h00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2026 às 09h00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Insumos Saneantes
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 às 09h00

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17945/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025
OBJETO: Aquisição Equipamentos Esportivos Diversos

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que, considerando o deferimento de impugnação apresentada pela da Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos do Despacho 28 dos autos, fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico em epígrafe tendo em vista a necessidade de readequações no edital.

Valinhos, 04 de março de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de acessórios e uniformes.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, à(s) empresa(s) vencedora(s):
- FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA, CNPJ 02.777.319/0001-53, para o LOTE 1, valor total R\$ 330.721,80;
- OPERACIONAL ZERO 1 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS MILITARES LTDA., CNPJ 24.984.605/0001-22, para o LOTE 4, valor total R\$ 61.800,00 e para o LOTE 6, valor total R\$ 470,00.

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3. **COMUNICAR** a todos os interessados que o LOTE 3 e o LOTE 5, restaram FRACASSADOS, e que o LOTE 2 foi REVOGADO, conforme registrado nos autos do processo, podendo a administração, assim que lhe convier, realizar novo procedimento para a contratação pretendida.

Valinhos/SP, 03 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19401/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025

OBJETO: Contratação empresa ou profissional especializado para realização de avaliações psicológicas especificamente voltadas à concessão e renovação de porte de arma de fogo para integrantes da Guarda Civil Municipal.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
LUCIANA CARBONARI LEPOLI CLINICA DE PSICOLOGIA, CNPJ Nº 28.166.326/0001-02 para o Item 1 com valor total do item de R\$ 35.000,00.
2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 05 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

OBJETO: Aquisição de Tablets para DVS, DAB e DUE.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS LTDA, CNPJ Nº 27.703.597/0001-97 para o Item 1 com valor total do item de R\$ 307.294,00.
2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 06 de março de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO SMU Nº 01/2026

De 06 de março de 2026.

“Estabelece o Regulamento e Cronograma de composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, Biênio 2026-2028, nos seguintes termos”.

A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU - no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 6.848, de 12 de dezembro de 2025, que cria o CMTT, resolve publicar as normativas para o processo eleitoral, nos termos que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Regulamento e o Cronograma de composição dos membros para composição do CMTT para o Biênio 2026-2028.

Art. 2º. A Assembleia de Eleição destinar-se-á a preencher 02 (duas) vagas de titulares e seus respectivos suplentes, conforme os segmentos definidos no Art. 3º, inciso II da Lei 6.848/25:

- a) 01 (um) representante da Associação de Moradores;
b) 01 (um) representante dos Sindicatos;

Parágrafo único. Os segmentos abaixo passam por indicação, nos termos deste regulamento:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (segmento Sociedade Civil);
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (segmento Sociedade Civil);
c) 01 (um) representante dos Permissionários de Transportes Coletivos;
d) 05 (cinco) representantes do Poder executivo, escolhidos na forma Art. 3º, inciso I da Lei 6.848/25.

Art. 3º. As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição na Casa dos Conselhos ou pelo e-mail, conforme definido no cronograma eleitoral constante do

anexo único, apresentando:

- Ofício de indicação assinado pelo representante legal;
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual e Cartão CNPJ atualizado;
- Documentos pessoais do candidato (RG/CPF) e comprovante de residência;
- Cópia do Estatuto Social.

Art. 4º. Não poderá representar o segmento da sociedade civil quem:

- a) Faça parte de órgão de direção de entidades contempladas em outro segmento do conselho;
b) Seja funcionário público comissionado;
c) Seja funcionário público em função de confiança;
d) Ocupe mandato eletivo.

Art. 5º. Se houver apenas uma entidade inscrita por segmento, a indicação será homologada automaticamente.

§ 1º. Caso o número de inscritos por segmento seja superior ao número de vagas, haverá eleição por voto direto entre os delegados presentes na Assembleia.

§ 2º. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade (candidato mais idoso).

Art. 6º. A função de conselheiro é honorífica e não remunerada, considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Valinhos, 06 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SMU nº 04/2026, de 09 de fevereiro de 2026:

Leslie Litano Tealdi Nascimento
Rosana Ramos da Silva Santos
Luciana Cristina Lopes
Thais Rocha Felipe
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE COMPOSIÇÃO

2026-2028

Referente ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT (Lei nº 6.848/25).

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	LOCAL / HORÁRIO
06/03/2026	Publicação da Resolução contendo o Regulamento e Cronograma Eleitoral	Boletim Municipal
09/03/2026 a 19/03/2026	Período de Inscrições das Entidades e Candidatos	Casa dos Conselhos 08h00 às 17h00; ou pelo e-mail: casadosconselhos@valinhos.sp.gov.br
27/03/2026	Publicação da Lista de Inscritos Habilitados	Boletim Municipal
30 e 31/03/2026	Prazo para interposição de Recursos até 13hr do dia 31/03/2026	Casa dos Conselhos
07/04/2026	Publicação do Resultado Final dos Inscritos e Convocação para Assembleia	Boletim Municipal
08/04/2026	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	Casa dos Conselhos (14h30)
08/04/2026	Prazo final de indicação dos membros constantes do art. 3º da Lei 6.848/25	Casa dos Conselhos
10/04/2026	Publicação do Resultado da Eleição	Boletim Municipal
13 e 14/04/2026	Prazo Recursal do Resultado da Eleição até 13hr do dia 19/03/2026	Casa dos Conselhos
17/04/2026	Homologação do Resultado Final	Boletim Municipal
A definir	Posse dos novos Conselheiros (Decreto Municipal)	Boletim Municipal
A definir	Definição do Regimento Interno	Casa dos Conselhos

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

Onde se lê:

EDITAL 62/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) equipamento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 37.667/2025

Data de Validade: 24/02/2027

Nº CEVS: 355620601-863-001270-1-9
 Razão Social: MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
 LTDA
 Nome Fantasia: ODONTO PREMIUM
 CNPJ/CPF: 44.897.051/0001-33
 Resp. Legal: LARISSA CAMILA DOS SANTOS GOMES
 CPF: 417.142.128-40
 Resp. Técnico: LARISSA CAMILA DOS SANTOS GOMES
 CPF: 417.142.128-40 CRO: 122886 SP
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Leia-se:

EDITAL 62/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) equipamento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 2.193/2025 Data de Validade: 24/02/2027
 Nº CEVS: 355620601-863-001270-1-9
 Razão Social: MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
 LTDA

Nome Fantasia: ODONTO PREMIUM
 CNPJ/CPF: 44.897.051/0001-33
 Resp. Legal: LARISSA CAMILA DOS SANTOS GOMES
 CPF: 417.142.128-40
 Resp. Técnico: LARISSA CAMILA DOS SANTOS GOMES
 CPF: 417.142.128-40 CRO: 122886 SP
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL 71/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o DEFERIMENTO das solicitações abaixo relacionadas:

- Processo n.º 10.837/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – IVAN DE LIMA BARBO
- Processo n.º 6.305/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOSÉ ANTONIO FORNER VALINHOS - ME
- Processo n.º 4.983/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOSEFA MARIA DE JESUS SANTOS
- Processo n.º 5.777/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – IRGLLYS POLLYANA DA SILVA GOMES MESSIAS
- Processo n.º 19.847/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – J. MICHELON & MOREIRA PIZZARIA LTDA
- Processo n.º 12.587/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – IMPERIO DAS BEBIDAS DE VALINHOS LTDA-ME
- Processo n.º 3.404/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JCDOM ALIMENTOS LIMITADA-ME
- Processo n.º 5.777/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – IRGLLYS POLLYANA DA SILVA GOMES MESSIAS
- Processo n.º 3.852/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JL EVANGELISTA VIOLANTE PESQUEIRO
- Processo n.º 5.156/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOV VENTURA PADARIA
- Processo n.º 22.767/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOSÉ ANTONIO LINO DE ALMEIDA ME
- Processo n.º 18.834/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOSÉ EDUARDO FERRARO - ME
- Processo n.º 27.437/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – MAROÇO BIAGI GARCIA LTDA
- Processo n.º 22.928/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOSÉ PEDRO COSTA HORTIFRUTIGRANJEIRO-ME
- Processo n.º 18.790/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – JOSÉ BISPO DA CUNHA - ME
- Processo n.º 30.413/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – MARQUES & MARQUES DOÇARIA LTDA - ME
- Processo n.º 12.649/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – MARINHO DA SILVA & SANTOS LIMITADA
- Processo n.º 18.226/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – FERREIRA & FERREIRA MINIMERCADO LTDA
- Processo n.º 16.755/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – FERNANDO GONÇALVES FERREIRA HAMBUGUERIA - ME
- Processo n.º 18.010/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – F.A. FERREIRA & M.A. FERREIRA LTDA
- Processo n.º 7.644/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – F. MARTIN & MARTIN BAR LTDA - ME
- Processo n.º 1.330/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento

do Estabelecimento a – FV ENTRETERIMENTO LTDA

- Processo n.º 18.265/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GIMENES BEBIDAS E MERCEARIA LTDA
- Processo n.º 21.698/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GABI CARNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
- Processo n.º 19.386/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GRANOBREW – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
- Processo n.º 14.568/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GITO 7 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- Processo n.º 12.025/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GISLENE APARECIDA GARBUGLIO ANSELMÍ
- Processo n.º 19.345/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LANCHONETE DO CESAR VALINHOS LTDA - ME
- Processo n.º 30.380/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LANCHONETE POLLO LOKO LTDA
- Processo n.º 19.686/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LANCHONETE BELISCÃO DE VALINHOS LTDA - ME
- Processo n.º 13.929/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LANCHONETE AVENIDA VALINHOS LTDA
- Processo n.º 10.831/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LEVRERO & CIA LTDA
- Processo n.º 5.443/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LEV – CHOPP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
- Processo n.º 8.202/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LEITE & PESTILHO PIZZARIA LTDA - ME
- Processo n.º 4.788/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LIMA E SANTOS MINIMERCADO LTDA
- Processo n.º 1.708/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LISLAN FESTAS MAIS LTDA
- Processo n.º 13.859/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LIVERCI JOSÉ FAUSTINO - ME
- Processo n.º 7.420/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – LEANDRO DE ALMEIDA MONTEIRO
- Processo n.º 7.503/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GUB ALIMENTOS EIRELI-EPP
- Processo n.º 17.850/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – HORAS & SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- Processo n.º 646/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – HERCULES RODRIGUES FAGUNDES BAR - ME
- Processo n.º 18.085/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – HELIO GIBIN
- Processo n.º 20.529/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – HENRIQUE ABE ROSSETO
- Processo n.º 14.867/2013-A– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – GENESIO OSÓRIO DA SILVA - ME
- Processo n.º 6215/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – H. M. YOSHIDA & YOSHIDA LTDA - ME
- Processo n.º 1.183/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – HELENA SILVA RIBEIRO ALVES ME
- Documentos juntados ao Processo n.º 16.350/2025 – Recurso do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do estabelecimento nº 0188 Série E a – LARISSA CAMILA DOS SANTOS GOMES

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DIRETORA

EDITAL 72/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

Nº Prot.: 6.204/2026 Data de Validade: 18/10/2026
 Nº CEVS: 355620601-562-000303-1-7
 Razão Social: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA
 Nome Fantasia: SANUTRIN - UNIDADE ETAPA EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 08.980.035/0020-09
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 6.628/2026 Data de Validade: 23/03/2027
Nº CEVS: 355620601-493-000050-1-0
Razão Social: SGT LOGISTICA LTDA
Nome Fantasia: SGT LOG
CNPJ/CPF: 18.797.307/0001-20
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Nº Prot.: 32.456/2025 Data de Validade: 09/09/2026
Nº CEVS: 355620601-864-000499-1-3
Razão Social: CENTRO IMAGEM RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Nome Fantasia: IDX - MAMOGRAFIA
CNPJ/CPF: 61.710.778/0001-89
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 73/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 3.275/2026 Data de Validade: 25/02/2027
Nº CEVS: 355620601-109-000154-1-5
Razão Social: AUDACCI INDUSTRIA DE PRODUTOS NUTRACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDACCI INDUSTRIA DE PRODUTOS NUTRACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.632.650/0003-14
Resp. Legal: LUCIANA MOURA JAÇÃO
CPF: 160.955.848-09
Resp. Técnico: KEZIA MARINHO REZENDE
CPF: 201.810.708-98 CRF: 109906 SP
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

No. Protocolo: 37.893/2025 Data de Validade: 25/02/2027
Nº CEVS: 355620601-863-001272-1-3
Razão Social: SENJU CLINICA INTEGRADA LTDA
Nome Fantasia: SENJU CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 61.267.499/0001-92
Resp. Legal: ALEXANDRE SENJU
CPF: 288.246.888-10
Resp. Técnico: ALEXANDRE SENJU
CPF: 288.246.888-10 CRO: 72747 SP
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 74/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Assunção de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 6.897/2026
Nº CEVS: 355620601-463-000146-1-3
Razão Social: ARESE NUTRITION LTDA
Nome Fantasia: ARESE NUTRITION
CNPJ/CPF: 04.307.311/0001-59
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
Resp. Técnica: PATRICIA RIGLOSKI MENEZES
CPF: 037.029.939-67 CRF: 128391 SP

Nº Prot.: 2.209/2026
Nº CEVS: 355620601-863-001270-1-9
Razão Social: MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia: ODONTO PREMIUM
CNPJ/CPF: 44.897.051/0001-33
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Técnica: LARISSA CAMILA DOS SANTOS GOMES
CPF: 417.142.128-40 CRO: 122886 SP

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 75/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Baixa de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 7.045/2026
Nº CEVS: 355620601-463-000146-1-3
Razão Social: ARESE NUTRITION LTDA
Nome Fantasia: ARESE NUTRITION
CNPJ/CPF: 04.307.311/0001-59
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
Resp. Técnica: WILLIAN SOUZA EVANGELISTA OLIVEIRA
CPF: 371.597.098-70 CRF: 88067 SP

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 76/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Termo de Liberação do Estabelecimento n.º 0148 série DD, a- MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
De acordo com os artigos 92 e 103 (parágrafo único) da Lei 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 77/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência do Estabelecimento** n.º 0109 série E, a- CLICHERLUX E IMAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLICHER E MATRIZES LTDA.
Conforme o disposto no(s)Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei 10083, de 23/09/98: Artigos 32 e Normas Regulamentadoras – NRº. 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 78/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) equipamento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 3.562/2026 Data de Validade: 12/01/2028
Nº CEVS: 355620601-863-001273-1-0
Razão Social: SENJU CLINICA INTEGRADA LTDA
Nome Fantasia: SENJU CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 61.267.499/0001-92
Resp. Legal: ALEXANDRE SENJU
CPF: 288.246.888-10
Resp. Técnico: ALEXANDRE SENJU
CPF: 288.246.888-10 CRO: 72747 SP
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

PORTARIA SS Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no(s) contrato(s) que será(ão) formalizado(s) pela Municipalidade decorrente(s) do Processo Administrativo nº 17219/2025, Processo de Compras n.º 401/2025, cujo objeto é aquisição de tablets com capa personalizada e software de gerenciamento.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Luciane Navarro Souza e Assis, Cirurgião Dentista, matrícula 23800, designada na função de Analista de Processos e Melhoria Contínua e, André Luiz Rosa, matrícula 60288, Diretor do Departamento de Atenção Básica.

• Substituto: Lânia Cristina Wolf, Diretora do Departamento de Urgência e Emergência, matrícula 23921.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no(s) contrato(s) que será(ão) formalizado(s) pela Municipalidade decorrente(s) do Processo Administrativo nº 785/2026, Processo de Compras n.º 33/2026, cujo objeto é aquisição de Scalp para coleta.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Michele Felix dos Santos, Farmacêutica Bioquímica matrícula 23787, designada na função de Coordenadora de Divisão de Atenção Farmacêutica.

• Substituto: Maria Carolina Trombetta, Agente Combate Endemias, matrícula 12272, designada na função de Coordenadora de Divisão de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no(s) contrato(s) que será(ão) formalizado(s) pela Municipalidade decorrente(s) do Processo Administrativo nº 776/2026, Processo de Compras n.º 27/2026, cujo objeto é aquisição de Insumos Provox, em atendimento a mandado judicial.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Michele Felix dos Santos, Farmacêutica Bioquímica matrícula 23787, designada na função de Coordenadora de Divisão de Atenção Farmacêutica.

• Substituto: Maria Carolina Trombetta, Agente Combate Endemias, matrícula 12272, designada na função de Coordenadora de Divisão de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 06 de março de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência aos servidores na forma que especifica

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação nos contratos que serão formalizados entre a Municipalidade as empresas FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENTE LTDA e OPERACIONAL ZERO 1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS MILITARES LTDA, conforme processo administrativo nº 16139/2025 processo de compras nº 0368/2025:

- Gestor de Contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Agente Administrativo II, matrícula nº 27163.
- Fiscal de Contrato: Rosimeire Apóstolo Ferreira, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 20889.
- Substituto: Sônia Maria Rossi, Agente Administrativo II, matrícula nº 22060.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de março de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

EDITAL Nº 14/2026

Processo nº 16650/2025

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania vem, pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0002/2025, Série SSPC, a SUELI LUCIA JULIATO, por infração ao artigo 1º parágrafos I e II, artigo 2º incisos III, artigo 3º incisos I e artigo 4º, inciso I, todos da Lei 5115/15. Fica(m) o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 132, da lei nº 2.953/96, ficando advertido(s) o(s) Infrator(es) que poderá(ão) apresentar recurso, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do presente auto.

Valinhos, 05 de março de 2026.

Osvaldo Luiz de Rocco
Secretário
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

EDITAL Nº 15/2026

Processo nº 8.7312025

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania vem, pelo presente, co-

municar a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 0805/2025, Série SSPC, a KELLEN STENICO BOMMER, por infração ao artigo 1º parágrafos I e II, artigo 2º incisos I, artigo 3º incisos I e artigo 4º, inciso II, todos da Lei 5115/15. Fica(m) o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 132, da lei nº 2.953/96, ficando advertido(s) o(s) Infrator(es) que poderá(ão) apresentar recurso, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do presente auto.

Valinhos, 05 de março de 2026.

Osvaldo Luiz de Rocco
Secretário
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

EDITAL Nº 16/2026

Processo nº 16.499/2025

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania vem, pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 0896/2025, Série SSPC, a VILLAGIO DI VENEZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, por infração ao artigo 1º parágrafos I e II, artigo 2º incisos III, artigo 3º incisos I e artigo 4º, inciso VIII, todos da Lei 5115/15. Fica(m) o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 132, da lei nº 2.953/96, ficando advertido(s) o(s) Infrator(es) que poderá(ão) apresentar recurso, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do presente auto.

Valinhos, 06 de março de 2026.

Osvaldo Luiz de Rocco
Secretário
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE VALINHOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01

LISTA DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS E PRAZO RECURSAL

A Comissão Eleitoral do CONDEPAV, constituída pela Portaria nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONDEPAV nº 01/2026 e a Lei Municipal nº 5.276/2016, torna pública a relação das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que protocolaram pedido de inscrição para o processo eleitoral do biênio 2026-2028.

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR CATEGORIA - ART. 13, II DA LEI 5.276/16)

Alínea a) Representante da OAB – Subseção Valinhos (1 vaga):
• OAB Valinhos

Alínea b) Representante da Assoc. de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (1 vaga):
• Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos

Alínea c) Representante da Associação de Preservação Histórica de Valinhos (1 vaga):
• Associação de Preservação Histórica de Valinhos

Alínea d) Representantes de Associações ou Organizações Cívicas com sede no Município (3 vagas):
• Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social “Dorothy Stang”
• Associação de Guias e Monitores de Turismo
• Clube de Campo Vale Verde
• Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Arco-íris
• Associação Amigos da Orquestra de Viola Cultura Caipira de Valinhos

2. DO PRAZO RECURSAL

Conforme estabelecido no Cronograma Eleitoral, abre-se o prazo para interposição de recursos contra a lista de inscrições ora publicada:

- Período: De 06/03/2026 a 09/03/2026.
- Horário Limite: Até as 13h00 do dia 09 de março de 2026.
- Forma de Envio: O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: casadosconselhos@valinhos.sp.gov.br.

Valinhos, 06 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Norma Fernanda Pontes Borin Garcia
Vanderlei Bergamasco
Carlos Alberto Bampa
Mônica Santos da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do seu Presidente, **convoca** para a **156ª Reunião Extraordinária** a ocorrer no dia **13 de março de 2026 às 8:00h (sexta-feira)**, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP, conforme deliberação da 155ª RO realizada em 05/03/26 com a seguinte pauta:

- 1. ORDEM DO DIA**
- Relação de EIV's para análise e deliberação: Protocolo nº 9098/23; Análise de Projeto (AP) nº 1.062/25; AP nº 1.542/24 e AP 1.412/25.

Valinhos, 05 de março de 2026.

César André Cruz Barduchi
Presidente do CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as normas regimentais, através de sua Presidente, **convoca** os Conselheiros para a **530ª Reunião Ordinária** no dia **11 de março de 2026 (quarta-feira)** com início às **8h30**, na Casa dos Conselhos, com sede na Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado com qualquer número de Conselheiros, conforme Artigo 24, § 1.º do Regimento Interno.

- PAUTA**
a) EXPEDIENTE:
I. Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
II. Ciência e correspondência de documentos recebidos;
III. Leitura e votação das atas anteriores;
IV. Comunicações gerais.
- b) ORDEM DO DIA:**
I. Eleição para cargos vagos CMDCA;
II. Criação de comissão sindicante;
III. Apoio e destinação de recursos para evento de lançamento do Plano Valinhos Primeira Infância;
IV. Criação de comissão para ações do dia 18 maio;
V. Indicação de membros para o Comitê de Enfrentamento às Violências;
VI. Aprovação do Plano Valinhos Primeira Infância;
VII. Assuntos gerais

Valinhos, 06 de Março de 2026.

Tathiane Boldarini de Camargo
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal da Habitação –

CMH – biênio 2024/2026, realizada 04/02/2026, às 8h30, via Microsoft. Estiveram presentes 08 conselheiros titulares: Bruna Pimentel Cilento, Cristina de Souza Dumas, Ellen Caroline Tofoli Caceffo, Marcela Cristina Fernandes Lovizaro, Dilce Ferreira da Costa, Juliana Rita Fleitas, Elis Regina Dias de Oliveira Lima Argenton, Hélio Bortoletto Jr. EXPEDIENTE; A Presidente Bruna Pimentel Cilento, iniciou a reunião às 08:35, desejando feliz ano novo a todos, pois é nosso primeiro encontro desse ano. Presidente Bruna Pimentel Cilento, deu início ao expediente do dia. I. Aprovação das Atas: 10º e 11º reuniões Ordinária de 2025.

Votação para aprovação da ata, (previamente enviada por whatsapp), sendo aprovada, por unanimidade. II Justificativa de ausência dos conselheiros:

Justificada ausências dos conselheiros Daniela, Patrícia e Teodor Knoch. ORDEM DO DIA: I.Aprovação da Minuta do Processo Eleitoral 2026/2028, enviado previamente via whatsapp, feita leitura do documento, aprovado com correções, do biênio e gênero do chefe do poder executivo. Assuntos Gerais: Bruna pergunta se alguém tem alguma sugestão de pauta para próxima reunião, e de palestra para abril. Hélio pergunta se tivemos devolutiva sobre o Ofício enviado ao Prefeito no final do ano, Bruna discorre sobre o recesso na Câmara. Os conselheiros pedem para reinterar o ofício, solicitando devolutiva uma vez que se iniciaram os trabalhos na Câmara. Coloca em votação, aprovado, pois os conselheiros necessitam dar repostas as entidades que representam da sociedade civil. Hélio questiona o andamento da obra do Programa Minha Casa Minha Vida, foi realizada visita pela equipe do DGH, no começo de janeiro e em conversa com engenheiro responsável, a informação e que esta com pequeno atraso a evolução da obra. Bruna coloca a possibilidade de fazermos uma visita enquanto conselho, todos concordam, será agendada data e comunicado via Whatsapp. Encerrado o assunto, Bruna coloca o convite que o Conselho Municipal

de Holambra enviou, pedindo a participação dos conselheiros na próxima reunião que acontecerá, dia 9 de fevereiro as 15:30, em Holambra, para compartilharmos a experiência que tivemos na elaboração do PLHIS. Alguém da sociedade civil tem disponibilidade, Ellen tem compromisso, Juliana vai verificar possibilidade e dará retorno, Hélio tem compromisso na Associação, porém confirma posteriormente. Juliana gostaria de compartilhar que a presidente do Clube de Campo Vale Verde, e a Presidente do CAU, estão em tratativas para firmar acordo de cooperação para restauração do casarão. Bruna argumenta que a notícia e muito boa, pois todos ficaram impactados com a situação de deterioração do casarão. Presidente Bruna agradece a presença, e encerra reunião as 9:05 hs.

Sem mais para o momento, eu, Cristina de Souza Dumas lavrei a presente ata que aprovada pelo colegiado, deverá ser assinada por mim e pela presidente e publicada no Órgão Oficial do Município, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Cristina de Souza Dumas
1ª Secretária do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO SMU Nº 01/2 026
De 06 de março de 2026.

“Estabelece o Regulamento e Cronograma de composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, Biênio 2026-2028, nos seguintes termos”.

A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU - no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 6.848, de 12 de dezembro de 2025, que cria o CMTT, resolve publicar as normativas para o processo eleitoral, nos termos que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Regulamento e o Cronograma de composição dos membros para composição do CMTT para o Biênio 2026-2028.

Art. 2º. A Assembleia de Eleição destinar-se-á a preencher 02 (duas) vagas de titulares e seus respectivos suplentes, conforme os segmentos definidos no Art. 3º, inciso II da Lei 6.848/25:

- a) 01 (um) representante da Associação de Moradores;
b) 01 (um) representante dos Sindicatos;

Parágrafo único. Os segmentos abaixo passam por indicação, nos termos deste regulamento:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (segmento Sociedade Civil);
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (segmento Sociedade Civil);
c) 01 (um) representante dos Permissionários de Transportes Coletivos;
d) 05 (cinco) representantes do Poder executivo, escolhidos na forma Art. 3º, inciso I da Lei 6.848/25.

Art. 3º. As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição na Casa dos Conselhos ou pelo e-mail, conforme definido no cronograma eleitoral constante do anexo único, apresentando:

- Ofício de indicação assinado pelo representante legal;
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual e Cartão CNPJ atualizado;
- Documentos pessoais do candidato (RG/CPF) e comprovante de residência;
- Cópia do Estatuto Social.

Art. 4º. Não poderá representar o segmento da sociedade civil quem:

- a) Faça parte de órgão de direção de entidades contempladas em outro segmento do conselho;
b) Seja funcionário público comissionado;
c) Seja funcionário público em função de confiança;
d) Ocupe mandato eletivo.

Art. 5º. Se houver apenas uma entidade inscrita por segmento, a indicação será homologada automaticamente.

§ 1º. Caso o número de inscritos por segmento seja superior ao número de vagas, haverá eleição por voto direto entre os delegados presentes na Assembleia.

§ 2º. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade (candidato mais idoso).

Art. 6º. A função de conselheiro é honorífica e não remunerada, considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Valinhos, 06 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria SMU nº 04/2026, de 09 de fevereiro de 2026:

Leslie Litano Tealdi Nascimento
Rosana Ramos da Silva Santos
Luciana Cristina Lopes

Thaís Rocha Felipe

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026
De 23 de fevereiro de 2026

“Aprova o Relatório das ‘Contas da Saúde’ do mês de JANEIRO de 2026, do Fundo Municipal da Saúde, na forma como especifica.”

O Conselho Municipal da Saúde, na 473ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2026, em conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas por lei, incluindo a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde;
- que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo e análises feitas nas Contas do Fundo Municipal de Saúde;
- a apresentação, pela Comissão Fiscal, do Relatório das “Contas da Saúde” do mês de JANEIRO DE 2026, com parecer favorável à aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório das “Contas da Saúde” referente ao mês de JANEIRO DE 2026, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Antonio Marmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 23 de fevereiro de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026
De 23 de fevereiro

Dispõe sobre a apreciação e deliberação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A análise e discussão do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), correspondente ao 3º quadrimestre de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Antonio Marmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 23 de fevereiro de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária de Saúde

DAEV S.A.

Unidade de Licitações e Compras
Homologação

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 83/2026

Objeto: Fornecimento e montagem de equipamento tipo Roll-On / Roll-Off incluindo caçambas; e implemento veicular, composto por carroceria aberta carga seca, cabine suplementar e guindaste hidráulico articulado (munck).

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação pelo pregoeiro, homologo em 06/03/2026, os lotes 01 e 02 em favor da empresa JOTA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA CNPJ 23.650.468/0001-27, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº LUIZ MAYR NETO
Presidente / Autoridade Competente

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 1112, 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº 02/2026, na forma que especifica.”

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, os elementos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 022/2026 - VALIPREV;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Camila Arruda de Almeida, matrícula 4980, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para assumir a função de Fiscal do Contrato nº 02/2026, em substituição à servidora Ana Luiza Froner Cavalcante Braga, matrícula 4751, diante de sua licença para tratar assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 03 de março de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo eletrônico nº 022/2026-VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento ao Contrato nº 15/2025-CMV.

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos.

Contratada: Construtora Ferreira LTDA.

Objeto: acréscimo contratual quantitativo e qualitativo.

Valor Total: R\$ 27.751,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Pregão eletrônico nº04/2025.

Processo administrativo nº 68/2025.

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente

PORTARIA Nº 1.496/2026

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no artigo 131, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998,

Art. 1º. EXONERAR, “ex-officio”, a partir de 06 de março de 2026:

I. JOSELAINE GUMIERO SALINAS, matrícula 23470, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas, referência CC3, lotada junto ao Gabinete da Presidência, sendo o último dia trabalhado em 05 de março de 2026;

Art. 2º. Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos, 06 de março de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESUMO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA ANUAL DA 18ª LEGISLATURA - 03 DE MARÇO DE 2026

Vereadores:

Israel Scupenaro, Presidente; Jairo Ribeiro Passos, 1º Secretário; José Henrique Conti, 2º Secretário; Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, 1ª Vice-Presidente; Aldemar Veiga Júnior, 2º Vice-Presidente; Simone Aparecida Bellini, 3º Secretário; José Osvaldo Cavalcante Beloni, 4º Secretário; Alécio Cau; Alexandre Luiz Cordeiro Felix; Edison Roberto Secafim; Fábio Aparecido Damasceno; Gabriel Bueno Fioravanti; Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida; Rafael Jonatas Marques; Roberson Augusto Costalonga; Rodrigo Vieira Braga Fagnani; Thiago Samasso; e Vagner Alves de Souza.

EXPEDIENTE

Expediente do Executivo apresentado:

- Projeto de Lei nº 56/26, dispõe sobre a desafetação de trechos de vias públicas municipais, autoriza sua incorporação ao patrimônio do Estádio Municipal Eugênio Francischini, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

Expediente do Legislativo apresentado:

- Projeto de Lei nº 44/26, institui diretrizes para incentivo à valorização de produtos e serviços locais em eventos realizados no Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- Projeto de Lei nº 45/26, autoriza o Poder Executivo a realizar estudos visando à implantação de diretrizes de acessibilidade e reserva de vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência em templos religiosos e locais de culto no Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- Projeto de Lei nº 46/26, dispõe sobre a instalação de Bueiros Inteligentes e Ecológicos nos novos loteamentos e empreendimentos de parcelamento do solo do Município de Valinhos e dá outras providências. Autoria dos vereadores Jairo Ribeiro Passos, Israel Scupenaro e Kiko Beloni.

- Projeto de Lei nº 47/26, dispõe sobre a proibição do plantio, cultivo, manutenção, comércio, doação, transporte e produção da planta *Muraya paniculata* (murta) no município de Valinhos e dá outras providências. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- Projeto de Lei nº 48/26, dispõe sobre adequação da legislação municipal de arborização urbana, especialmente no que se refere à poda preventiva de árvores que atinjam altura capaz de interferir ou futuramente interferir na rede de distribuição de energia elétrica no Município de Valinhos. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- Projeto de Lei nº 49/26, institui diretrizes para implantar o “Programa Raízes que Alimentam”, sobre arborização sustentável e incentivo ao plantio de espécies frutíferas no município de Valinhos e dá outras providências. Autoria dos vereadores Simone Aparecida Bellini e Kiko Beloni.

- Projeto de Lei nº 50/26, dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, no site oficial do Município de Valinhos, das leis municipais que tratam da proteção e do bem-estar animal. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- Projeto de Lei nº 51/26, dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Atenção às Pessoas com Fibromialgia no município de Valinhos e dá outras providências. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- Projeto de Lei nº 52/26, dispõe sobre o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e permanecer acompanhada de cão de assistência emocional em meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- Projeto de Lei nº 53/26, institui a política municipal de apoio ao custeio excepcional de exames de alta complexidade não incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Valinhos. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- Projeto de Lei nº 54/26, autoriza o Poder Executivo a realizar estudos visando à implantação do Programa Municipal “Praça Inclusiva – Espaço Multissensorial”, destinado à criação de ambientes públicos adaptados para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria dos vereadores Kiko Beloni, Jairo Ribeiro Passos e Simone Aparecida Bellini.

- Projeto de Lei nº 55/26, dispõe sobre Alteração nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.915, de 29 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), para estabelecer a proporcionalidade da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento ao período de exercício da atividade no ano de início ou encerramento. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 04/26, concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Valinhos. Autoria dos vereadores Israel Scupenaro, Jairo Ribeiro Passos, Roberson Augusto Costalonga, Rafael Jonatas Marques, Vagner Alves de Souza, Edison Roberto Secafim, José Henrique Conti, Alécio Cau, Fábio Aparecido Damasceno e Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 05/26, outorga o Título de Cidadão Honorário de Valinhos. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Junior e Thiago Samasso.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 06/26, concede o título de Cidadão Honorário de Valinhos. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Junior e Thiago Samasso.

Moções apresentadas:

- Moção nº 14/26, de Apoio à federalização da apuração do caso de maus-tratos a animal, conhecido nacionalmente como “cão Orelha”. Autoria dos vereadores Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, Alécio Cau, Edison Roberto Secafim, Gabriel Bueno Fioravanti, José Henrique Conti, Rafael Jonatas Marques, Roberson Augusto Costalonga, Simone Aparecida Bellini, Thiago Samasso e Vagner Alves de Souza.

- Moção nº 15/26, de Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 3749, de 2020, que altera a Lei nº 12.764/2012 para estabelecer validade por prazo indeterminado ao

laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- Moção nº 16/26, de Apoio à Pesquisa Científica realizada na Serra dos Cocais e à valorização do patrimônio natural de Valinhos. Autoria dos vereadores Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, Alécio Cau, Eder Linio Garcia, José Henrique Conti, Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, Roberson Augusto Costalonga, Simone Aparecida Bellini, Vagner Alves de Souza e Aldemar Veiga Junior.

- Moção nº 17/26, de Apelo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), visando a realização de estudos técnicos e a implantação de melhoria viária no acesso ao Residencial Vale do Itamaracá, localizado na Rodovia Visconde de Porto Seguro, altura do nº 415, em Valinhos/SP. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

Requerimentos aprovados:

- nº 212/26, informações sobre a remoção da árvore na Rua Nadyr Aparecida Storani da Silva, número 394, Jardim São Marcos, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 213/26, informações acerca da possibilidade de implantação de mão única de direção na Rua Barão de Mauá, no trecho compreendido entre a Rua Onze de Agosto e a Rua Joaquim Alves Corrêa. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 214/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Sérgio Benedito da Costa. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 215/26, informações ao Poder Executivo acerca do cronograma, planejamento, estrutura e critérios de execução da Operação Cata-Bagulho no ano de 2026. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 216/26, uso da Tribuna em Sessão Ordinária de 9 de junho de 2026, para o Ilustríssimo Senhor Dr. Vanderlei Ostaneli, Presidente da Comissão “OAB Vai à Escola” da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Valinhos. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 217/26, Voto de Louvor e Congratulações ao atleta valinhense Rodolfo Fernando Polidoro, pela conquista da medalha de ouro na Musholm Cup 2026 na Dinamarca, e por sua exemplar trajetória de superação e excelência no Rugby em Cadeira de Rodas. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 218/26, Voto de Louvor e Congratulações aos atletas José Roberto Salim e Ana Paula de Oliveira Salim, pelas conquistas no Campeonato Europeu de Jiu-Jitsu 2026 em Lisboa, em reconhecimento ao mérito esportivo internacional e ao exemplar compromisso com a família e a comunidade. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 219/26, informações sobre área passível de denominação. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 221/26, informações sobre procedimentos de portabilidade bancária no âmbito da Administração Municipal. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 222/26, Voto de Louvor e Congratulações aos pesquisadores responsáveis pela descoberta de novas cavernas na Serra dos Cocais. Autoria do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida.

- nº 223/26, informações sobre o estado fitossanitário do indivíduo arbóreo localizado na Rua dos Manacás, nº 91, Jardim Novo Mundo III. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 224/26, informações sobre calçada da Avenida Rosa Belmiro Ramos, próximo a Praça Camilo Bento Sobrinho que encontra-se quebrada e com ferros aparentes. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 225/26, informações e providências urgentes quanto à situação estrutural e de atendimento do CEV de Valinhos. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- nº 227/26, informações sobre o terreno localizado na Rua Aristides Capelato, Jardim São Pedro, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 228/26, informações sobre a implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Antônio Matiazzi, próximo ao número 299, Jardim São Pedro, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 229/26, informações e estudo para substituição/adequação de sinalização de lombada na Rua José Carlos Ferreira, próximo ao número 82, Jardim São Marcos, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 230/26, informações sobre a possibilidade de remoção de árvore com risco de queda localizada na Rua Aldino Bartolo, nº 42, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 231/26, informações detalhadas do Poder Executivo acerca das escolhinhas municipais de Futebol de Campo nos exercícios de 2024 e 2025, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 233/26, informações sobre a suspensão das atividades da Fanfarra na EMEB Dª. Carolina de Oliveira Sigrist. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 234/26, informações detalhadas do Poder Executivo acerca das escolhinhas municipais de Futsal nos exercícios de 2024 e 2025, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 236/26, informações da área técnica sobre nocividade ao meio ambiente das espécies de vegetação que se pretende incluir como exóticas no Projeto de Lei nº 22/26. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 237/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Euclides Alves de Oliveira. Autoria do vereador José Henrique Conti.

- nº 238/26, informações sobre rebaixamento de canteiro central em faixa de pedestres. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 239/26, informações sobre a implantação do Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 240/26, questiona o Poder Executivo sobre a oferta e o fluxo de atendimento para procedimentos de eutanásia humanitária em animais domésticos de famílias em situação de vulnerabilidade social. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 241/26, informações do Poder Executivo Municipal e do Instituto Vali-prev sobre a saúde financeira das contas. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 242/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Gutemberg Carneiro Godoy. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 244/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Antonio Carlos dos Santos. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 245/26, Voto de Louvor e Congratulações à empresa Marguttina Piza & Chopp, na pessoa de seu gestor, Wilhelm Siewert Neto, pela celebração de 25 anos de fundação e pelo empreendedorismo de impacto em Valinhos. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 246/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Seigi Oda. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

- nº 247/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Lucia Helena Gomes

Bergamini. Autoria do vereador Eder Linio Garcia.

- nº 248/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Lourdes Aparecida Oragio Ribeiro. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

Indicações encaminhadas:

- nº 573/26, realizar recapeamento asfáltico na Rua Doutor Armando Costa Magalhães, no trecho em frente à Comunidade Santo Antônio, no Bairro Santo Antônio. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 574/26, solicita ao Poder Executivo a realização de manutenção e correção do sistema de escoamento de água pluvial na quadra esportiva do Bairro São Marcos. Autoria do vereador Alcécio Cau.

- nº 575/26, solicita ao Poder Executivo a realização de limpeza e corte de mato no ponto de ônibus localizado na Rua Francisco Speglish. Autoria do vereador Alcécio Cau.

- nº 576/26, solicita ao Poder Executivo a execução de concretagem no acesso ao ponto de ônibus da Rua Francisco Speglish. Autoria do vereador Alcécio Cau.

- nº 577/26, solicita reconstrução do passeio público. Autoria do vereador José Henrique Conti.

- nº 578/26, realizar operação tapa-buraco na Avenida dos Estados localizada no Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 579/26, realização de estudos técnicos e adoção das providências necessárias para implantação de estacionamento destinado aos professores e colaboradores da CEMEI Professora Solange Elizabeth Pereira da Silva, no Jardim Nova Palmares. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 580/26, manutenção com máquina na Rua José Angeli, Ponte Alta Valinhos. Autoria do vereador Eder Linio Garcia.

- nº 581/26, corte de mato na praça localizada entre as ruas: Cezira Morgatine Tiene, das Violetas e dos Manacás, no Bairro Vitória Régia. Autoria do vereador Eder Linio Garcia.

- nº 582/26, realizar poda de árvore na Rua Darcy Marchiori. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

- nº 583/26, realizar estudo de trânsito para implementar ponto de ônibus. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

- nº 584/26, solicito a instalação de balizadores viários no Jardim Lorena. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 585/26, solicito avaliação e realização da poda dos galhos de duas árvores no Jardim Alto da Boa Vista. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 586/26, solicito ao Poder Executivo a realização de reparos na via pública no Bairro Parque dos Cocais. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 587/26, solicito a realização de serviços de poda e roçagem do mato na Vila Faustina I. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 589/26, solicito a realização de serviços de poda e limpeza de mato no Bairro Sítio Frutal. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 590/26, demarcação de duas vagas de “Parada Rápida” e/ou “Carga e Descarga” na Rua Luiz Bissoto, em frente ao nº 359, no Bairro Bom Retiro, no Município de Valinhos. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 591/26, serviços de cascalhamento, roçagem e manutenção em área utilizada como estacionamento na Rua Campos Salles, ao lado do nº 2177, em frente à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos e comércios adjacentes. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 592/26, solicito a realização de reparo na pavimentação da avenida no Centro. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 593/26, requer manutenção asfáltica na Avenida dos Estados, Vila Santa-na. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 594/26, indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de ampliar e fortalecer a Operação Cata-Bagulho, programa de coleta de materiais volumosos em Valinhos, com maior frequência, divulgação e estrutura, para aprimorar o descarte correto de bagulhos e resíduos inservíveis e reduzir o descarte irregular em vias públicas. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 595/26, requer conserto de vazamento em calçada na Rua Wilson Roberto Rezende no Jardim das Figueiras. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 596/26, requer manutenção asfáltica na Rua José Orestes Casacio, no Jardim das Figueiras. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 597/26, requer a remoção de material inservível na Rua Wilson Roberto Rezende no Jardim das Figueiras. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 598/26, requer corte de mato e limpeza em praça com playground da Rua Dezesseite, no Bairro Nova Palmares II. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 599/26, requer roçagem, limpeza, fiscalização e adoção de providências para garantir a circulação segura de pedestres na Rua Campos Salles. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 600/26, realização de reparo e limpeza em todo o Bairro Parque Portugal. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- nº 601/26, revisão e adequação da pintura da faixa amarela em frente a casa 219 localizada na Rua Raimundo Bissoto, visando à correta delimitação das garagens existentes no local. Autoria dos vereadores Vagner Alves de Souza e Israel Scupenaro.

- nº 602/26, reparo na iluminação pública da Praça da Juventude, ao lado da academia ao ar livre que fica atrás da piscina aquecida, no Jardim Paraíso. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 603/26, realizar recapeamento asfáltico na Rua Luiz Antoniazzi, no Bairro Terra Nova. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 604/26, limpeza, corte de mato e poda das árvores da Praça Camilo Bento Sobrinho localizada na Avenida Rosa Belmiro Ramos, no Bairro São Pedro. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 605/26, instalação de lixeiras na Praça do Jardim Maracanã, localizada na Rua Ítalo Bordini. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 606/26, reparo no afundamento do Asfalto na Rua Itália, altura do nº 826. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 607/26, substituição de Ponto de ônibus, na Rua Treze de Maio, altura do nº 738, Vila Olivo. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 608/26, sinalizar travessia de pedestres em frente a Comunidade Nossa Senhora do Rosário. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 609/26, realizar conserto de asfalto e calçada. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 610/26, requer intervenção formal junto ao Governo do Estado de São Paulo e aos órgãos competentes, visando a realização de estudos técnicos e posterior ampliação da Rodovia Comendador Guilherme Mamprin, especialmente na altura do

Colégio Etapa e adjacências, com a abertura de uma terceira faixa de rolamento, neste município. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 611/26, solicitação de operação tapa-buraco na Rua Agostinho Ferrari, nº 176, Residencial Santa Maria. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 612/26, solicito estudo para execução de melhorias na sinalização na “rotatória do Flex” nas proximidades da Avenida Rosa Belmiro Ramos e da Rua João Bissoto Filho. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 613/26, solicitação de estudos para transformação da Rua Coelho Neto em via de mão única, com impedimento de acesso pela Rua Joaquim Alves Corrêa. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 614/26, solicitação de providências quanto a ônibus abandonado na Rua Raphael Dias de Souza, ao lado da casa nº 16. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 615/26, estudos e posterior encaminhamento de Projeto de Lei visando à alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para que as horas extraordinárias realizadas aos domingos e feriados sejam remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 616/26, realizar corte de mato e manutenção de paralelepípedos. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 617/26, que sejam adotadas providências urgentes para reforma estrutural completa do CEV de Valinhos. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- nº 618/26, troca de lâmpada queimada na Rua das Magnólias nº 34, Jardim Novo Mundo. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 619/26, poda de árvore na Rua Claudemires dos Santos, em frente ao nº 222 no Jardim São Marcos. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 620/26, revitalização da sinalização de solo e lombadas na Avenida Remo Oscar Bessegio, nas proximidades do Condomínio Alvorada I e II, Bairro Novo Espírito Santo. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 621/26, realizar a roçada e limpeza geral no terreno localizado na Rua Aristides Capelato, Jardim São Pedro, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 622/26, realizar manutenção na placa de sinalização de lombada na Rua José Carlos Ferrari, localizada no Jardim São Marcos, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 623/26, realizar a remoção da árvore localizada na Rua Aldino Bartolo, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 624/26, reparo em Calhas da Quadra no Jardim Pinheiros. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 625/26, recuperação do asfalto “Tapa Buraco”. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 626/26, reparos no asfalto na Rua Caetano Brandini. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 627/26, solicita ao Poder Executivo a realização de corte de mato e limpeza na Rua Antônio Nicolau no Bairro Bom Retiro. Autoria do vereador Alcécio Cau.

- nº 628/26, Realizar roçada e limpeza na Praça Albertino Augusto. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 629/26, realizar reparo asfáltico no Bairro Santa Cruz. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 630/26, Realizar roçada e limpeza em Praça com playground no Jardim Maria Rosa. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 631/26, poda de galhos de árvores. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 632/26, poda de galhos de árvores na fiação da rede de iluminação pública. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 633/26, reparos no asfalto na Rua Guerino Canavassi, Jardim Maria Rosa. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 634/26, tapa Buraco na Rua Carlos Ormeneze, Bairro Colina dos Pinheiros. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 635/26, realizar corte de mato na Rua José Barroso, no Jardim Itapua. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 636/26, realizar a passagem de máquina no bolsão de estacionamento próximo ao Risonho. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 637/26, indica ao Poder Executivo e ao DAEV a desobstrução total da rede de esgoto e vistoria contra ligações irregulares na Rua Gerson Bruno de Falco, defronte ao nº 177, no Bairro Castelo. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 638/26, indica ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, empenhe esforços e mantenha entendimentos com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo a fim de ampliar a oferta de vagas no período matutino para o Ensino Médio no Município. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 639/26, indica ao Poder Executivo a realização de estudos técnicos para a implantação de uma rotatória nas proximidades da Rua Engenheiro Silvio Natalino Spindorelli com a Rua José Carlos Ferrari, no Jardim São Marcos. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 640/26, indica ao Poder Executivo a realização de serviços de limpeza, roçagem e corte de mato em toda a extensão da área pública localizada na Rua Três, no Bairro Beira Rio. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 641/26, indicação de Roçada e Limpeza na Rua Dr. Alfredo Zacarias. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 642/26, indicação para análise técnica e melhorias no fluxo de trânsito na Rua Campos Salles. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 643/26, limpeza e corte de mato no campo de futebol da Rua Onze. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 644/26, limpeza e corte de mato no canteiro da Estrada da Boiada. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 645/26, limpeza e corte de mato na Praça Poliesportiva do Jardim Morada do Sol. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 646/26, limpeza e corte de mato na Rua Antonio Trento. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 647/26, limpeza e corte de mato na Rua Quitéria Olindina dos Santos. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 648/26, limpeza e corte de mato na Rua Aracy Gonçalves Queiroz Silva. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 649/26, limpeza e corte de mato na Rua Antonio Edson Furlan. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 650/26, limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua Dezesseis. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 651/26, limpeza e corte de mato na praça da Rua Quinze. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 652/26, limpeza e corte de mato no canteiro da Rua Marginal, Jardim

Universo. A autoria do vereador Rafael Jonas Marques.

- nº 653/26, roçagem da praça localizada na Rua Baptista Canavassi. A autoria do vereador Rafael Jonas Marques.

- nº 654/26, limpeza e corte de mato na rotatória de entrada do Jardim Morada do Sol. A autoria do vereador Rafael Jonas Marques.

- nº 655/26, indicação de limpeza e corte de mato na praça localizada na Rua dos Manacás. A autoria do vereador Rafael Jonas Marques.

- nº 656/26, indicação para limpeza e corte de mato do canteiro localizado na Rua Guilherme Mamprim. A autoria do vereador Rafael Jonas Marques.

- nº 657/26, realizar a roçada e limpeza geral da praça localizada na Rua dos Manacás, Jardim Novo Mundo, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 658/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Estrada Governador Mário Covas localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 659/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Rua Antônio Felamingo localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 660/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Estrada Luís de Queirós Guimarães localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 661/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Rua Laerte Paiva localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 662/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Rua Krebsfer localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 663/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Rua Valdemar Lazaretti localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 664/26, realizar a roçada e limpeza geral em toda extensão da Rua Yoshi-da Tamiyoshi localizada no Bairro Macuco, neste município. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 665/26, Realizar corte de mato e limpeza na praça em frente a Padaria Victoria Regia, Jardim Novo Mundo. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 666/26, realizar roçagem e limpeza no Centro Comunitário do Jardim Pinheiros. A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

ORDEM DO DIA

Projeto do Executivo aprovado:

- Projeto de Lei nº 43/26, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 120.000,00.

Emenda aprovada:

- Emenda nº 01/25 ao Projeto de Lei nº 255/25, que suprime o art. 3º do Projeto de Lei nº 255/2025 - Institui a Semana Municipal Anélio Zanuchi de Proteção à Criança e ao Adolescente. A autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Projetos do Legislativo aprovados:

- Projeto de Lei nº 9/25, que dá nova redação ao Inciso I do Artigo 4º da Lei 6.356/2022. A autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- Projeto de Lei nº 220/25, que dispõe sobre a reserva de horário denominada 'Hora do Silêncio' nos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Valinhos. A autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Projeto de Lei nº 280/25, que institui diretrizes para a Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão Arquitetônica e Urbanística no Município de Valinhos, orientando a organização e o planejamento das ações de adequação dos prédios públicos, vias e equipamentos municipais às normas de acessibilidade. A autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- Projeto de Lei nº 289/25, que dispõe sobre as diretrizes para a Política Municipal de Defesa e Proteção Integral da Infância e Adolescência, orientando a organização, a prevenção e o fortalecimento de ações destinadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes no Município de Valinhos. A autoria dos vereadores Edison Roberto Secafim e Kiko Beloni.

Moções aprovadas:

- Moção nº 14/26, de Apoio à federalização da apuração do caso de maus-tratos a animal, conhecido nacionalmente como "cão Orelha". A autoria dos vereadores Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, Alécio Cau, Edison Roberto Secafim, Gabriel Bueno Fioravanti, José Henrique Conti, Rafael Jonas Marques, Roberson Augusto Costalonga, Simone Aparecida Bellini, Thiago Samasso e Vagner Alves de Souza.

- Moção nº 15/26, de Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 3749, de 2020, que altera a Lei nº 12.764/2012 para estabelecer validade por prazo indeterminado ao laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- Moção nº 16/26, de Apoio à Pesquisa Científica realizada na Serra dos Coais e à valorização do patrimônio natural de Valinhos. A autoria dos vereadores Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, Alécio Cau, Eder Linio Garcia, José Henrique Conti, Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, Roberson Augusto Costalonga, Simone Aparecida Bellini, Vagner Alves de Souza e Aldemar Veiga Junior.

- Moção nº 17/26, de Apelo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), visando a realização de estudos técnicos e a implantação de melhoria viária no acesso ao Residencial Vale do Itamaracá, localizado na Rodovia Visconde de Porto Seguro, altura do nº 415, em Valinhos/SP. A autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

Requerimentos aprovados:

- Requerimento nº 1095/25, Voto de Louvor ao senhor Doutor Claudio Marcus Langner. A autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Requerimento nº 58/26, "Voto de Louvor e Congratulações ao Espaço da Criança, em reconhecimento aos seus 21 anos de relevante atuação social, dedicados ao acolhimento, proteção e desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade no Município de Valinhos". A autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- Requerimento nº 155/26, Voto de Louvor e Congratulações à Guarda Civil Municipal de Valinhos, aos GCM Sobrinho e GCM Inspetor Aureliano, pela rápida e eficiente atuação na ocorrência registrada na manhã do dia 6, e a coordenação do Secretário Municipal de Segurança Pública Osvaldo Rocco, que resultou na prisão em flagrante de indivíduo acusado de roubo a uma casa lotérica localizada na região central da cidade. A autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- Requerimento nº 192/26, Voto de Louvor e Congratulações à GCM Subinspetora Telma, integrante da Guarda Civil Municipal de Valinhos, pela coragem, preparo técnico e exemplar atuação na ocorrência registrada na tarde do dia 30 de janeiro, no bairro Santa Elisa. A autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- Requerimento nº 196/26, Voto de Louvor e Congratulações à Corte da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba de Valinhos pelo excepcional desempenho no cumprimento da agenda institucional de divulgação. A autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 197/26, Voto de Louvor e Congratulações pela inauguração da CAUP – Capital Upgrade em Fevereiro de 2026. A autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 199/26, solicita informações sobre a viabilidade de implantação de "Búes Inteligentes" com sensores de monitoramento e cestos coletores em Valinhos. A autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 243/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Sr. Hadler Vallim Stevanatto, Engenheiro Civil, à Sra. Rebeca Leardine Quijada, Secretária da Fazenda e ao Sr. Marcio Luis Dias dos Santos, Analista de Tecnologia de Informação pelo desenvolvimento e implantação do Sistema de Cadastro Georreferenciado – GEOMAP nas secretarias municipais e DAEV. A autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- Requerimento nº 249/26, Voto de Louvor e Congratulações pela realização da abertura da "Semana da Mulher" no Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Valinhos. A autoria do vereador Israel Scupenaro.

Publique-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Circular nº 08/2026/DLE/P

Assunto: Pauta da 5ª Sessão Ordinária de 2026 - 10/03/2026

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que a pauta da **Ordem do Dia da Sessão Ordinária** a se realizar no dia **10 de março de 2026, às 18:30 horas**, está assim constituída:

1. Projeto de Lei nº 35/26, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 958.809,22, de autoria do Executivo Municipal. **(dependente de pareceres)**

2. Projeto de Lei nº 56/26, que dispõe sobre a desafetação de trechos de vias públicas municipais, autoriza sua incorporação ao patrimônio do Estádio Municipal Eugênio Francischini, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. **(dependente de pareceres)**

3. Projeto de Lei nº 255/25, que institui a Semana Municipal Anélio Zanuchi de Proteção à Criança e ao Adolescente, de autoria dos vereadores Simone Bellini e Edson Secafim. **(emendado)**

TRIBUNA: o Ilmo. Sr. Diógenes Martins Munhoz, Coronel do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, estará explanando sobre as atividades da corporação, conforme Requerimento nº 39/2026, aprovado em Plenário.

CAMPANHA DA FRATERNIDADE: comunico ainda que durante a sessão será realizada a abertura da Campanha da Fraternidade, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 4.764/2012, na qual o Rvmo. Diácono Sebastião Roberto de Abreu fará uso da palavra para abordar o tema "Fraternidade e Moradia".

Valinhos, 06 de março de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente